

LEIS

LEI Nº 1.516

Data: 25 de janeiro de 2.013.

Súmula: Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Poder Legislativo de Guaratuba – PCCR-PL, e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estruturado e organizado o quadro permanente de servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, de regime jurídico único e estatutário, integrado por cargos efetivos e comissionados.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Poder Legislativo, denominado pela sigla – PCCR-PL, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e será fundamentado na qualificação profissional e no desempenho com méritos para ingresso e progressão na carreira, objetivando a eficiência, continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I - Plano de Carreira – Agrupamento de normas e diretrizes que visa disciplinar a estruturação do quadro de servidores, sua progressão funcional e seus vencimentos;
- II - Carreira – Conjunto de cargos agrupados em classes da mesma natureza de trabalho, formação, qualificação, habilitação profissional, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;
- III - Cargo de Provimento Efetivo – Corpo de deveres, atribuições e responsabilidades estipulados ao servidor devidamente aprovado em concurso público, legalmente criado, que tenha denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres do Poder Legislativo Municipal;
- IV - Cargo de Provimento em Comissão – Corpo de deveres, atribuições e responsabilidades estipuladas ao servidor, legalmente criado, que tenha denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres do Poder Legislativo Municipal, destinado exclusivamente à Direção, Chefia e Assessoramento, provido por critérios de confiança, e declarado em lei como sendo de livre nomeação e exoneração;
- V - Grupo Ocupacional – Conjunto de categorias funcionais reunidas segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;
- VI - Vencimento – Retribuição pecuniária mensal pelo efetivo exercício do cargo público, com valor legalmente fixado;
- VII - Remuneração – Retribuição pecuniária mensal pelo efetivo exercício do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, legalmente estabelecidas, a que fizer jus o servidor;
- VIII - Referência – Número indicativo da posição do cargo de carreira na tabela de nível de vencimentos, os quais indicarão as bases de cálculo da retribuição pecuniária a que faz jus o servidor ali enquadrado;
- IX - Progressão Funcional – Deslocamento funcional ascendente do servidor, de acordo com as referências contidas no seu cargo e atendidas as exigências estabelecidas para a ascensão;
- X - Provimento – Ato de designação de candidato ao cargo público, declarado apto à investidura, na forma da lei;
- XI - Grau de Complexidade/Responsabilidade – Atributo do cargo quanto aos requisitos de escolaridade e de complexidade das tarefas a serem desempenhadas;
- XII - Amplitude Remuneratória – Intervalo entre o menor e o maior vencimento, conforme a respectiva tabela, desde a Referência Inicial até a Referência Final;
- XIII - Mudança de Função – deslocamento do servidor público estável, dentro do mesmo cargo, para funções com mesmo nível de complexidade e responsabilidade, mediante interesse do Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 4º - As carreiras do presente PCCR-PL são organizadas em Grupos Ocupacionais, dispostos de acordo com a natureza profissional, complexidade de atribuições e nível de escolaridade, conforme disposto nos anexos I, II e IV desta lei, estruturados da seguinte forma:

- I - Grupo Ocupacional Especialista - GOE;
- II - Grupo Ocupacional Técnico - GOT;
- III - Grupo Ocupacional Funcional - GOF;
- IV - Grupo Ocupacional Comissionado - GOC.

§1º - O Grupo Ocupacional Especialista - GOE congrega cargos e atribuições, com responsabilidades, cujo desempenho requer conhecimentos de nível universitário, com funções relativas à liderança e articulação institucional.

§2º - O Grupo Ocupacional Técnico - GOT compreende os cargos que requeiram conhecimentos especializados, com formação de nível médio completo, com formação técnica profissionalizante, diretamente relacionada ao cargo, com funções relativas ao planejamento, comando e controle de recursos materiais e/ou humanos.

§3º - O Grupo Ocupacional Funcional - GOF compreende os cargos cujas atribuições são de suporte administrativo, exigindo formação de nível fundamental incompleto, na execução de tarefas de cunho burocrático, documental e de atuação instrumental.

§4º - O Grupo Ocupacional Comissionado - GOC compreende os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO IV DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 5º - A fiscalização do Poder Legislativo Municipal será exercida pelo Controlador Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, que objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

§ 1º - A designação do Controlador Interno caberá ao Presidente da Câmara Municipal, dentre servidores de provimento efetivo, que preferencialmente disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

§ 2º - As atribuições e competências do Controlador Interno deverão ser instituídas por lei municipal específica.

§ 3º - O Controlador Interno para o exercício da função terá sobre os seus vencimentos de seu cargo de carreira, gratificação de no máximo 50% (cinquenta por cento), obedecido o limite de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CAPITULO II
SEÇÃO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 6º - Para efeitos desta lei, fica estabelecido que:

I – Os cargos públicos são acessíveis a brasileiros que preencham os requisitos legais, assim como a estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo público depende de prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

III - os cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - Aos servidores do Poder Legislativo Municipal aplica-se, no que couber, o Estatuto do Servidor Público do Município de Guaratuba.

§ 2º - Ao servidor ocupante de cargo efetivo, aplica-se o Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 3º - Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 7º - Os cargos públicos do Poder Legislativo Municipal são providos por:

I - Nomeação, quando se trata de cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público;

II - Nomeação em Comissão, quando se trata de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Art. 8º - O provimento dos cargos efetivos dar-se-á mediante nomeação na referência inicial do cargo, precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, fundamentado nos princípios da qualificação profissional e desempenho, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços públicos do Legislativo Municipal, atendidos ainda os seguintes requisitos de investidura:

I - existência de vaga no cargo;

II - registro profissional no respectivo órgão de classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por lei;

III - comprovação da titulação ou habilitação exigida para o exercício do cargo;

IV - quitação das obrigações militares e eleitorais;

V - não condenação em processo criminal transitado em julgado, comprovada mediante apresentação de certidões criminais negativas, emitidas pelas justiças comum e federal, conforme relação de crimes previstos na Lei Complementar Federal n. 60/1990 e crimes contra o patrimônio público;

VI - idade mínima de 18(dezoito) anos;

VII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo ou da função, previstos em legislação e contemplados no edital do concurso público.

§ 1º - A comprovação do preenchimento dos requisitos dos incisos deste artigo, precederá a nomeação.

§ 2º - Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concurso, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das mesmas.

§ 3º - O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no respectivo Edital, que poderá ser de até 02(dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 4º - O provimento nos cargos, no âmbito do Poder Legislativo, dar-se-á por Decreto da Presidência.

Art. 9º - Os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender às incumbências de Direção, Chefia e de Assessoramento.

§ 1º - Os cargos de que trata o “*caput*” deste artigo serão providos mediante livre escolha da Presidência da Câmara Municipal, exceto os cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Administrativo de Gabinete, que são de livre escolha e indicação de cada Vereador, com nomeação obrigatória pela Presidência do Legislativo Municipal e exoneração por solicitação do respectivo Vereador Indicante, ressalvados em todos os casos, os impedimentos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - É vedada a nomeação de cargos de provimento comissionado de servidor que se verifiquem as condições da Lei Complementar n. 135/2010, nominada Lei da Ficha Limpa.

§ 3º. As nomeações previstas no parágrafo 1º, deste artigo, poderá não ser efetivada caso haja extrapolação do índice de gastos com pessoal conforme estabelece LRF.

SEÇÃO II
DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS E GRATIFICAÇÕES

Art. 10 - A Tabela de Vencimentos é o conjunto de valores dispostos de forma crescente, nesta PCCR-PL, na forma dos Anexos III desta Lei.

Parágrafo único - A Tabela de Vencimentos criada no “*caput*” deste artigo estabelece os vencimentos mensais para os cargos de provimento efetivo e para os cargos de provimento em comissão.

Art. 11 - O vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal somente poderá ser fixado, reajustado ou alterado por lei, observada a iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, com os devidos reajustes, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 12 - Além do vencimento do cargo efetivo aplica-se aos integrantes do PCCR-PL a seguinte estrutura de remuneração:

I – gratificações;

II – adicional por tempo de serviço;

III – outras vantagens atribuídas no desempenho ou no exercício do cargo ou função calculada sobre o vencimento base do cargo.

Parágrafo único - A remuneração decorrente da prestação de serviço extraordinário não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 13 - Conceder-se-á ao servidor do Legislativo Municipal, as seguintes gratificações:

I – Gratificação por Regime de Tempo Integral: retribuição financeira de caráter transitório, para atividades ou tarefas não previstas para o cargo ou função e que necessitem de continuidade e prontidão durante as vinte e quatro horas do dia, não podendo ser superior a 100% (cem por cento) do vencimento base, incompatível com serviço extraordinário ou horas extras, e desde que não seja contemplada em gratificação ou adicionais de mesma natureza ou peculiaridade, sendo extinta sua aplicação quando extinto o fato gerador que a ensejou;

II – Gratificação por Encargos Especiais: retribuição financeira extraordinária, de caráter transitório, para atividades ou tarefas de maior responsabilidade, previstas em lei ou regulamento, cujo valor monetário não poderá exceder a 100% (cem por cento) do vencimento base, incompatível com serviço extraordinário ou horas extras e desde que não esteja contemplada em gratificações ou adicionais de mesma natureza ou peculiaridade, sendo extinta sua aplicação quando extinto o fato gerador que a deu ensejo.

§ 1º - As vantagens de que tratam os incisos I e II deste artigo são mutuamente excludentes.

§ 2º - A designação para as funções de que tratam os incisos I e II deste artigo, será feita por Ato da Presidência do Legislativo Municipal, desde que haja dotação orçamentária para o atendimento do encargo.

§ 3º Os servidores efetivos nomeados para exercer cargos comissionados, poderão optar pelos vencimentos do cargo comissionado, ou ainda, pela remuneração de carreira, com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, a critério e por Ato da Presidência do Legislativo Municipal.

§ 4º Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, a critério e por Ato da Presidência do Legislativo Municipal, poderá ser concedida gratificação de até 20% (vinte por cento).

Art. 14 - Fica ao encargo da Diretoria Geral da Câmara Municipal a plena observância do disposto nesta lei, entendida como acompanhamento da movimentação dos servidores que recebam as gratificações constantes do artigo anterior.

Art. 15 - Os servidores com cargos de provimento efetivo, integrantes do presente PCCR-PL, farão jus a um adicional por tempo de serviço, à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício de cargo, calculado sempre sobre o vencimento básico do cargo efetivo, respeitando o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único - A incorporação do adicional ao vencimento base será imediata, inclusive para efeitos de contribuição previdenciária e computada sobre as alterações havidas nos vencimentos.

CAPITULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 16 - O horário de trabalho dos cargos constantes na presente Lei será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade dos serviços a serem prestados, cuja duração não poderá ser superior a 08(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Ao Grupo Ocupacional Especialista será garantido o cumprimento de carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da legislação aplicável e conforme as disposições contidas no Edital de Concurso Público respectivo.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17 - O servidor nomeado para o cargo público de provimento efetivo, fica sujeito ao estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º - Após o término do estágio probatório, o servidor torna-se estável.

§ 2º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade.

§ 3º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 18 - Os servidores efetivos integrantes do PCCR-PL serão submetidos, periodicamente, a processo de Avaliação de Desempenho, nos termos do regulamento próprio, que incluirá obrigatoriamente parâmetros de qualidade do exercício profissional, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único - A avaliação a que se refere o “*caput*” deste artigo verificará o cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições, assim como a assiduidade, a pontualidade, a disciplina e a responsabilidade no trabalho.

Art. 19 - A avaliação indicada no “*caput*” do art. anterior será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, cuja organização e forma de funcionamento serão estabelecidas por Resolução do Plenário da Câmara Municipal, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente lei.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E
DE ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 20 - O Poder Legislativo constituirá por ato da Mesa Diretora da Câmara, uma Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores, integrada:

I - por 1 (um) membro que seja, obrigatoriamente, servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal;

II - por 1 (um) membro, obrigatoriamente, Vereador que não componha a Mesa Diretora da Câmara Municipal, e que esteja em pleno exercício de suas funções do cargo eletivo;

III - por 1 (um) membro dentre os vereadores ou servidores do Legislativo Municipal, de livre escolha da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 21 - A constituição da comissão deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução total de seus membros.

Art. 22 - Será de competência da Comissão:

I - realizar o enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei;

II - realizar as avaliações especiais de desempenho para fins de aquisição de estabilidade dos servidores em estágio probatório;

III - realizar as avaliações periódicas de desempenho para o desenvolvimento na carreira dos Servidores;

IV - receber e opinar sobre os requerimentos de ascensão dos servidores do Poder Legislativo;

V - receber e opinar sobre os pedidos de revisão de enquadramento.

Art. 23 - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo, para opinar sobre os requerimentos de ascensão funcional, podendo haver prorrogação por igual período, desde que por razões motivadas.

Art. 24 - O servidor será informado da decisão de seus requerimentos, cabendo, caso haja interesse, a apresentação de pedido de reconsideração, por escrito, à própria comissão, no prazo de 5 (dias) úteis, a contar da ciência da decisão.

Art. 25 Terá a Comissão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para apreciação e decisão do pedido de reconsideração.

Art. 26 - Caberá ainda recurso à Presidência da Câmara, que deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 10 (dias) dias, contados da ciência da decisão acerca de seu pedido de reconsideração da ascensão funcional.

Art. 27 - Tanto o pedido de reconsideração quanto o recurso à Presidência da Câmara, deverão ser escritos e devidamente motivados juridicamente, apontando expressamente as razões de inconformismo.

Art. 28 - Todos os pedidos encaminhados à Comissão deverão ser instruídos com cópias autenticadas dos documentos necessários para as comprovações que se pretendam produzir.

CAPÍTULO V
DA ASCENSÃO NA CARREIRA

Art. 29 - O desenvolvimento profissional nas carreiras se dará pelo instituto da progressão por desempenho e progressão por titulação.

Art. 30 - A progressão por desempenho se dará ao funcionário estável, em anos pares e a de titulação em anos ímpares, ambas a cada 02 (dois) anos, após 02 (duas) avaliações de desempenho, feitas anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho para isto designada, e com base em instrumento de avaliação devidamente elaborado e aprovado pela Direção Geral da Câmara, a qual submeterá todo processo à apreciação da Presidência.

I - avaliação de títulos de instituições reconhecidas, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas cada um;

II - atendimento dos demais requisitos previstos em legislação específica.

§ 1º - Pela progressão por titulação, o servidor progredirá 01 (um) nível de referência do cargo, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º - Os títulos de que trata o inciso I, não poderão ser computados de forma cumulativa para efeitos da progressão por titulação, ficando sem eficácia administrativa após sua primeira utilização.

Art. 31 - O servidor cujo desempenho tenha sido avaliado:

I - na Média Geral de 70 % (setenta por cento) do Conceito “Satisfatório” ou acima dessa média, progredirá dois níveis de referência do cargo, não ultrapassando a referência máxima estabelecida para cada cargo;

II – abaixo da Média Geral de 70 % (setenta por cento) do Conceito “Satisfatório”, permanecerá na mesma referência e, em caso de reincidência, submeter-se-á a treinamento.

III – Aos empregados efetivos exercendo cargo em comissão, esta Lei os considerará com conceito satisfatório desde que o período de exercício no cargo em comissão seja superior a 01 (um) ano.

Art. 32 - Serão observados, na avaliação para progressão por desempenho, os seguintes critérios:

I – conhecimentos técnicos adquiridos em cursos de educação formal e em cursos e treinamentos diversos, considerando-se ainda, a capacidade do servidor em englobar a base de conhecimentos teóricos e a capacidade de aplicação prática dos mesmos;

II - eficiência do servidor no exercício das funções atribuídas;

III - atenção, qualidade e empenho no trabalho executado;

IV - agilidade de raciocínio, considerando a facilidade de raciocinar rapidamente, a partir da percepção dos elementos-chave para resolução dos problemas que venham a surgir na área em o servidor é responsável ou atua;

V - capacidade de liderança, mantendo naturalmente a sua autoridade com conhecimento das matérias do setor e interessando-se pelos seus subordinados;

VI - responsabilidade, considerando a maneira pela qual executa os trabalhos e a confiança que inspira quando uma tarefa ou atribuição lhe é determinada;
VII - assiduidade, considerando a frequência e a pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços;
VIII - agilidade, considerando a rapidez e a coordenação de movimentos exigidos para a execução do trabalho;
IX - iniciativa, considerando a vivacidade em perceber os pontos importantes e agir acertadamente, quando necessário;
X - dedicação, considerando o interesse manifestado no aperfeiçoamento dos trabalhos da Câmara Municipal;
XI - ética no trabalho, considerando a maneira de ser do servidor, exigida em qualquer circunstância;
XII - colaboração com o grupo, considerando a boa vontade do servidor para com as pessoas que o cercam e com ele trabalham;
XIII - o desempenho do servidor em atribuições ou tarefas diferentes das atinentes ao seu cargo;
XIV - o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal.

§ 1º - Para a aplicação dos critérios acima adotados serão utilizados os Conceitos: “Ótimo”, “Satisfatório”, “Regular” e “Ruim”, sendo considerado apto o funcionário que obtiver, no mínimo, a Média Geral de 70% (setenta por cento) do Conceito “Satisfatório” no total dos fatores em que for avaliado.

§ 2º - O servidor perderá o direito a avaliação de desempenho se permanecer afastado do exercício de cargo efetivo, durante a periodicidade da avaliação, por período igual ou superior a 4 (quatro) meses, salvo se:

- I - em decorrência de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho;
- II - em exercício de cargo em comissão;
- III - em gozo de licença maternidade.

Art. 33 - A contagem do prazo de 2 (dois) anos, para fins de progressão do Servidor será suspensa quando da ocorrência dos seguintes motivos:

- I - licença ou afastamento, sem remuneração;
- II - suspensão disciplinar ou administrativa;
- III - afastamento para investidura em cargo público eletivo.

Parágrafo único: Na data do regular retorno do servidor às atividades do cargo, prosseguirá a contagem do prazo até atingir os 02 (dois) anos; ficando, então interrompida a contagem, aguardando a data de realização do processo de progressão de todos os servidores da Câmara Municipal.

CAPITULO VI DA LOTAÇÃO E DA REMOÇÃO

Art. 34 - Os servidores ocupantes de cargos públicos e integrantes deste PCCR-PL terão lotação na Diretoria Geral da Câmara Municipal e serão alocados nos órgãos do Poder Legislativo, consoante quantitativos previstos.

Parágrafo único - A movimentação dos servidores integrantes deste PCCR-PL se dará pelo instituto da Remoção, por Ato do titular da Diretoria Geral da Câmara Municipal, dando-se ao Servidor a ser removido a prévia ciência da remoção, contendo expressamente sua motivação.

CAPITULO VII DA CEDÊNCIA

Art. 35 - Fica permitida a cedência do servidor efetivo, para outros órgãos dos entes públicos federados, mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal, desde que seja realizada sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - É vedado o desvio de função.

§ 2º - É vedada a cedência de servidor que não tenha completado o estágio probatório.

CAPITULO VIII DA GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 36 - A gestão do Sistema de Recursos Humanos de que trata a presente lei compete à Diretoria Geral da Câmara Municipal, a qual caberá, essencialmente:

- I - implementar e coordenar a sistemática do processo de avaliação de desempenho em conjunto com as demais unidades administrativas e legislativas, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados.
- II - manter atualizadas as especificações dos cargos públicos;
- III - detalhar, com base no quadro qualitativo de servidores aprovados, o planejamento e a previsão de recursos humanos para o exercício seguinte, incluindo o provimento de cargos por concurso público, promoção, remanejamento ou movimentação;
- IV - submeter à Presidência da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Fica reservada, para provimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, cota de cargos públicos, nos termos da legislação federal vigente, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com as limitações impostas pela deficiência sensorial de que são portadoras.

Parágrafo único - Os critérios para ocupação das vagas de que trata o “*caput*” deste artigo serão definidos em Edital de Concurso.

Art. 38 - O Presidente do Poder Legislativo Municipal expedirá os atos normativos necessários à plena execução das disposições da presente Lei.

Art. 39 - O Poder Legislativo Municipal deverá iniciar os procedimentos para implementação de concurso público, no prazo de até 12 (doze) meses após a publicação da presente lei, inclusive se comprometendo a transformar os cargos indicados no anexo no Anexo II, desta Lei, de provimento em comissão para cargos de provimento efetivos no total de 11 (onze) cargos.

Art. 40 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 41 - A estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal aqui estabelecida entrará em funcionamento à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as necessidades da administração da Câmara Municipal e as disponibilidades de recursos.

Art. 42 – Ficam convalidados todos os atos de nomeações dos servidores efetivos que estão em pleno exercício de suas funções, decorrentes da Lei Municipal 1370/2009 e novos nomeados estarão amparados pela presente Lei, garantindo aqueles todos os direitos já adquiridos pela Lei que ora se revoga.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.370 de 14 de outubro de 2009.

Guaratuba, 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS DO PODER LEGISLATIVO

Grupo Ocupacional Especialista – GOE

Denominação	Tabela	Níveis	Carga Horária	Escolaridade p/ ingresso
ADVOGADO	4	05 a 40	De acordo com o estabelecido por sua categoria profissional	Formação completa, em curso de bacharelado, licenciatura e de graduação, com habilitações específicas na área do cargo em atuação
CONTADOR	4	01 a 40	Idem	Idem

Grupo Ocupacional Técnico – GOT

Denominação	Tabela	Níveis	Carga Horária	Escolaridade p/ ingresso
Técnico Contábil	3	01 a 40	20 horas	Formação em curso técnico profissionalizante completo, diretamente ligado ao cargo
Técnico em Multimídia	3	21 a 40	40 horas	Idem

Grupo Ocupacional Funcional – GOF

Denominação	Tabela	Níveis	Carga Horária	Escolaridade p/ ingresso
Controlador Interno	a da função efetiva	idem	idem	Idem
Assistente Administrativo	2	10 a 40	40 horas	Formação em curso de Adm. de empresas ou cursando
Auxiliar Administrativo	2	01 a 40	40 horas	Formação em ensino médio
Auxiliar de serviços gerais	1	01 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental

Oficial Legislativo	2	01 a 40	40 horas	Formação em ensino médio
Motorista	2	01 a 40	40 horas	Formação em ensino fundamental
Recepcionista	1	06 a 40	40 horas	Idem
Contínuo "office-boy"	1	01 a 40	40 horas	Idem

Grupo Ocupacional Comissionado

Denominação	Simbologia
Diretor Geral	CC-1
Procurador Jurídico	CC-1
Chefe de Gabinete	CC-1
Chefe de Patrimônio e Apoio Operacional	CC-3
Coordenador Contábil e Financeiro	CC-2
Coordenador de Acervo e Apoio às Comissões	CC-4
Assessor da Presidência	CC-2
Assessor de Comunicação	CC-3
Assessor Técnico Operacional	CC-4
Assessor de Expediente	CC-4
Assessor de Serviços Operacionais	CC-4
Assessor Parlamentar	CC-2
Assessor Administrativo de Gabinete	CC-3

ANEXO II

TOTAL DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

Cargos Efetivos

Numero	Cargo
01	Advogado
01	Contador
01	Controlador Interno
01	Técnico Contábil
01	Técnico em Multimídia
02	Assistente Administrativo
04	Auxiliar Administrativo
04	Auxiliar de serviços gerais
05	Oficial Legislativo
03	Motorista
03	Recepcionista
02	Contínuo "office-boy"
28	Total de Cargos Efetivos

Cargos Comissionados

Numero	Cargo
1	Diretor Geral

1	Procurador Jurídico
1	Chefe de Gabinete
1	Chefe de Patrimônio e Apoio Operacional
1	Coordenador Contábil e Financeiro *
1	Coordenador de Acervo e Apoio às Comissões
1	Assessoria da Presidência
1	Assessoria de Comunicação
2	Assessor Técnico Operacional *
3	Assessoria de Expediente *
5	Assessoria de Serviços Operacionais *
13	Assessor Parlamentar
13	Assessor Administrativo de Gabinete
44	Total de Cargos em Comissão

* Cargos com previsão para futuro provimento de cargo efetivo, conforme previsão do artigo 39, desta Lei.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS

TABELA 1		TABELA 2		TABELA 3		TABELA 4	
Nível	Vencto.	Nível	Vencto.	Nível	Vencto.	Nível	Vencto.
1	583,12	1	833,10	1	1.055,26	1	1.666,20
2	591,87	2	845,60	2	1.071,09	2	1.691,19
3	600,74	3	858,28	3	1.087,16	3	1.716,56
4	609,76	4	871,15	4	1.103,46	4	1.742,31
5	618,90	5	884,22	5	1.120,01	5	1.768,44
6	628,19	6	897,49	6	1.136,81	6	1.794,97
7	637,61	7	910,95	7	1.153,87	7	1.821,90
8	647,17	8	924,61	8	1.171,17	8	1.849,22
9	656,88	9	938,48	9	1.188,74	9	1.876,96
10	666,73	10	952,56	10	1.206,57	10	1.905,12
11	676,73	11	966,85	11	1.224,67	11	1.933,69
12	686,89	12	981,35	12	1.243,04	12	1.962,70
13	697,19	13	996,07	13	1.261,69	13	1.992,14
14	707,65	14	1.011,01	14	1.280,61	14	2.022,02
15	718,26	15	1.026,18	15	1.299,82	15	2.052,35
16	729,04	16	1.041,57	16	1.319,32	16	2.083,14
17	739,97	17	1.057,19	17	1.339,11	17	2.114,38
18	751,07	18	1.073,05	18	1.359,20	18	2.146,10
19	762,34	19	1.089,15	19	1.379,58	19	2.178,29
20	773,77	20	1.105,48	20	1.400,28	20	2.210,97
21	785,38	21	1.122,06	21	1.421,28	21	2.244,13
22	797,16	22	1.138,90	22	1.442,60	22	2.277,79

23	809,12	23	1.155,98	23	1.464,24	23	2.311,96
24	821,25	24	1.173,32	24	1.486,20	24	2.346,64
25	833,57	25	1.190,92	25	1.508,50	25	2.381,84
26	846,08	26	1.208,78	26	1.531,12	26	2.417,57
27	858,77	27	1.226,91	27	1.554,09	27	2.453,83
28	871,65	28	1.245,32	28	1.577,40	28	2.490,64

29	884,72	29	1.264,00	29	1.601,06	29	2.528,00
30	897,99	30	1.282,96	30	1.625,08	30	2.565,92
31	911,46	31	1.302,20	31	1.649,46	31	2.604,40
32	925,14	32	1.321,74	32	1.674,20	32	2.643,47
33	939,01	33	1.341,56	33	1.699,31	33	2.683,12
34	953,10	34	1.361,68	34	1.724,80	34	2.723,37
35	967,39	35	1.382,11	35	1.750,67	35	2.764,22
36	981,90	36	1.402,84	36	1.776,93	36	2.805,68
37	996,63	37	1.423,88	37	1.803,59	37	2.847,77
38	1.011,58	38	1.445,24	38	1.830,64	38	2.890,48
39	1.026,76	39	1.466,92	39	1.858,10	39	2.933,84
40	1.042,16	40	1.488,92	40	1.885,97	40	2.977,85

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO

Simbologia	Vencimento
CC-1	R\$ 3.000,00
CC-2	R\$ 2.300,00
CC-3	R\$ 1.250,00
CC-4	R\$ 850,00

ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGO - ADVOGADO
* Cuidar do arquivamento e da manutenção dos arquivos e documentos do Departamento Jurídico.
* Participar de levantamento estatístico e de organogramas e formulários administrativos.
* Auxiliar o Procurador Jurídico nas orientações institucionais e jurídicas aos Vereadores.
* Representar, na ausência do Procurador Jurídico, o Poder Legislativo e defendê-lo em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo.
* Emitir pareceres em assuntos de sua competência, caso solicitado pelo Procurador Jurídico ou pelos Vereadores.
* Proceder a análise e/ou redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, contratos, regulamentos e afins, caso solicitado pela Comissão competente.
* Assessorar, quando solicitado pelo Procurador Jurídico, as Comissões de Sindicância e inquéritos administrativos.
* Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e em Plenário, subsidiando os autores e os responsáveis pela emissão de pareceres ou debates.
* Acompanhar os processos judiciais que a Câmara Municipal seja parte, ativa ou passivamente, mesmo que de forma suplementar.

CARGO - CONTADOR
* Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registros e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento orçamentário e financeiro.
* Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços.
* Prestar apoio ao Coordenador Contábil Financeiro na organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentação de relatórios de resultados parciais e geral da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal.
* Propiciar a montagem do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à elaboração do mesmo.
* Elaborar bimestral e anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.
* Assessorar a Mesa Diretora junto aos órgãos oficiais de controle e análise de contas públicas, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ações nos diversos setores do Poder Legislativo.

CARGO - CONTROLADOR INTERNO
* Proceder fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal.
* Manifestar-se através de relatórios, pareceres ou procedimentos semelhantes.
* Emitir Relatório final quando da apresentação da Prestação de Contas anual.
* Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
* Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
* Demais atribuições correlatas ao exercício da função.

CARGO - TÉCNICO CONTÁBIL
* Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registros e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento orçamentário e financeiro.
* Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços.
* Prestar apoio ao Coordenador Contábil Financeiro e ao Contador na organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentação de relatórios de resultados parciais e geral da situação patrimonial.

econômica e financeira da Câmara Municipal.
* Propiciar a montagem do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à elaboração do mesmo.
* Elaborar bimestral e anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.
* Assessorar a Mesa Diretora junto aos órgãos oficiais de controle e análise de contas públicas, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ações nos diversos setores do Poder Legislativo.

CARGO – TECNICO EM MULTIMÍDIA
* Promover o relacionamento do Poder Legislativo com a imprensa e opinião pública visando a divulgação de suas atividades.
* Manter contato com os organismos responsáveis pelos meios de comunicação social, para relatar atividades legislativas.
* Organizar notícias do Poder Legislativo para serem divulgadas na imprensa e via internet.
* Assessorar o Presidente e demais Vereadores em reuniões, conferências, palestras e entrevistas.
* Realizar as atividades de comunicação social e de relações públicas da Câmara Municipal.
* Promover a organização dos serviços de informações e dados de natureza sócio-econômica, cultura e administrativo, destinados a consultas do Presidente e demais Vereadores ou Servidores.
* Documentar os eventos do Poder Legislativo.

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
* Redigir ofícios, cartas, requerimentos, indicações, moções, ordens de serviços, edital, despachos e demais expedientes de acordo com as normas pré-estabelecidas.
* Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis nos órgãos da Câmara Municipal.
* Estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro da orientação geral.
* Conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítico-analítica.

CARGO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
* Auxiliar no planejamento, organização, orientação e acompanhamento do processo informativo e documentação do órgão.
* Auxiliar na programação, coordenação e supervisão das atividades de identificação de espécies documentais, providenciando, quando for o caso, os serviços de reprodução.
* Executar outras tarefas correlatas.

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL
* Executar os serviços de limpeza das dependências e instalações da Câmara Municipal.
* Verificar, periodicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados os consertos e reparos.
* Responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e serviços.
* Hastejar e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em dias e locais determinados.
* Atender Vereadores, autoridades e visitantes com presteza e urbanidade.
* Responsabilizar-se pela abertura e fechamento de todas as repartições da Câmara, desligando e acionando o sistema de alarme.
* Executar todas as tarefas referentes a limpeza de móveis e equipamentos existentes nas salas dos servidores, gabinetes da Presidência e dos Vereadores, sala de reunião e Plenário.
* Executar outras tarefas correlatas.

CARGO – OFICIAL LEGISLATIVO
* Auxiliar no planejamento, organização, orientação e acompanhamento de processo informativo e documentação do órgão.
* Auxiliar na programação, coordenação e supervisão das atividades de identificação de espécies documentais, providenciando, quando for o caso, os serviços de reprodução.
* Executar outras tarefas correlatas.

CARGO – MOTORISTA
* Dirigir veículos de pequeno e médio porte, transportando pessoas e/ou materiais a qualquer ponto da área urbana ou rural.
* Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a perfeita manutenção do veículo.
* Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, efetuando a prestação de contas das despesas realizadas.
* Preencher, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e outros dados que propiciem controle adequado das despesas.
* Realizar, quando solicitado, viagens à serviço da Câmara Municipal.
* Executar outras tarefas correlatas.

CARGO – RECEPCIONISTA
* Recepcionar e acomodar convenientemente as pessoas que demandem à Câmara Municipal e prestando-lhes as informações necessárias.
* Atender as chamadas telefônicas e repassá-las aos ramais solicitados, receber e enviar fac-símeles e proceder a reprodução de documentos, por solicitação do quadro do Poder Legislativo Municipal.
* Manter atualizados os endereços, telefones e e-mail de órgãos públicos, entidades e autoridades e membros do PL.
* Receber e retirar as correspondências dos correios e distribuir a quem de direito.
* Executar outras tarefas correlatas.

CARGO – CONTÍNUO "OFFICE BOY"
* Executar todos os serviços externos da Câmara Municipal, compreendendo a entrega e coleta de documentos e objetos enviados ou recebidos.
* Auxiliar a recepção quando nas dependências da Câmara.
* Executar outras tarefas correlatas.

2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGO – DIRETOR GERAL
* Planejamento, organização, controle e fiscalização de todas as atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal, em

consonância com as deliberações da Presidência e/ou da Mesa Diretora, obedecidas as normas aplicáveis.
* Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Poder Legislativo.
* Controlar e supervisionar os demais Setores, através de relatórios periódicos, reuniões e contatos com os responsáveis.
* Prestar apoio técnico e administrativo ao segmento político da Câmara Municipal.
* Apresentar, no final de cada exercício, relatório circunstanciado dos trabalhos da Secretaria Geral.
* Apresentar ao Presidente e/ou ao 1º Secretário, sempre que solicitado, relatório de gestão orçamentária e administrativa.
* Secretariar e assessorar as reuniões da Mesa Diretora.
* Preparar as autografias dos Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos e outras proposições e providenciando as anotações necessárias e seu devido encaminhamento.
* Secretariar as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, lavrando as respectivas atas e demais trâmites legais.
* Submeter à Mesa Diretora os balancetes, relatórios de gestão e o balanço anual da Câmara Municipal, elaborados pelos setores competentes e dentro dos prazos estabelecidos por lei.
* Autorizar a lotação e remoção de servidores nos diversos setores da Câmara Municipal
* Autorizar as compras que estiverem previstas nas programações dos setores responsáveis.

CARGO – PROCURADOR JURIDICO
* Representar o Poder Legislativo e defendê-lo em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo.
* Opinar sobre interpelação de textos legais participando se for o caso de sessões e plenárias.
* Elaborar e/ou analisar minuta de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros.
* Emitir pareceres em assuntos de sua competência.
* Proceder a análise e/ou redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, contratos, regulamentos e afins.
* Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.
* Assessorar, quando solicitado, as Comissões de Sindicância e inquéritos administrativos.
* Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates.
* Assessorar o Presidente e o Diretor-Geral em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas.
* Coordenar o Departamento Jurídico, orientando o Advogado e estagiários nas suas funções, bem como repassando procedimentos judiciais a serem promovidos nas esferas competentes.
* Supervisionar os trabalhos jurídicos, bem como, a assiduidade e pontualidade nas manifestações promovidas pelo advogado subordinado.
* Executar outras atividades correlatas.

CARGO – CHEFE DE GABINETE
* Assessorar o Presidente em assuntos referente à administração interna do Gabinete da Presidência, bem como controlar ou orientar a validade dos atos normativos.
* Administração geral do Gabinete, acompanhando e controlando o fluxo de pessoas.
* Controlar o encaminhamento das correspondências oficiais.
* Coordenar as demais atividades de expediente e desempenhar outras atividades correlatas.
* Manter estreito relacionamento entre o Gabinete da Presidência e os demais setores legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
* Controlar o uso de veículos que atendam o Gabinete da Presidência.

CARGO – CHEFE DE PATRIMÔNIO E APOIO OPERACIONAL
* Promover por todos os meios a seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade.
* Promover a requisição de material permanente ou de consumo para os diversos setores.
* Manter os registros das atividades do respectivo órgão.
* Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal
* Propor ao nível de direção imediatamente superior a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades.
* Zelar pela fiel observância das atribuições de seu cargo e das instruções para realização dos serviços.
* Orientação aos responsáveis pelos diversos setores da Câmara Municipal sobre a correta execução de rotinas de controle patrimonial na sua área de abrangência.
* O tombamento de bens incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal.
* A baixa de bens inservíveis, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação em vigor.
* O recebimento e o imediato encaminhamento ao responsável do setor correspondente, das plaquetas ou etiquetas de patrimônio para bens tomados.
* Emissão de relatórios periódicos de controle patrimonial e prestar, quando solicitado, informações gerenciais relativas ao patrimônio do Poder Legislativo.
* Outras tarefas correlatas à função.

CARGO - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO
* Organizar e manter o fluxo de caixa da Câmara Municipal.
* Receber os recursos financeiros destinados à execução do orçamento anual.
* Examinar os expedientes relativos as alterações a serem realizadas no orçamento analítico, bem como propor a Abertura de Créditos Adicionais ou Suplementares.
* Registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e compensatória.
* Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos.
* Elaborar a proposta orçamentária, a partir dos elementos fornecidos pelos diversos órgãos do Poder Legislativo.
* Acompanhar a execução do orçamento e dos atos pertinentes a créditos, empenhos e saldo de dotações, elaborando relatórios bimestrais e anual.

CARGO – DIRETOR DE ACERVO E APOIO AS COMISSÕES
* Prestar atendimento na organização, orientação e acompanhamento do processo legislativo e documentação das Comissões

Permanentes, Parlamentar de Inquérito ou Especiais da Câmara Municipal
* Assessoramento na programação, coordenação e supervisão das atividades de identificação das espécies documentais, providenciando, quando for o caso, os serviços de reprodução.
* Realização de estudos e pesquisas que tenham por finalidade o aprimoramento de normas e métodos para o melhor desenvolvimento das atividades das Comissões.
* Outras Atividades Correlatas.

CARGO – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA
* Registro e controle das audiências públicas do Presidente.
* Manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse do Poder Legislativo e assessorá-lo em suas relações públicas.
* Recepção e triagem do expediente encaminhado à Presidência e a transmissão e controle da execução das ordens dela emanadas.
* Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os expedientes recebidos e encaminhados e outros atos normativos pertinentes ao Gabinete da Presidência.
* Outras tarefas correlatas ao exercício do cargo.

CARGO – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
* Executar serviços jornalísticos de interesse do PL, divulgando fatos políticos, atividades parlamentares e o trabalho institucional do mesmo.
* Exercer assessoria em assuntos jornalísticos em geral, como coberturas, levantamentos e trabalhos de reportagem de interesse e do PL, redigir textos informativos de esclarecimento das atividades parlamentares e das funções institucionais do deste.
* Realização de entrevistas com os vereadores para publicação nos órgãos de imprensa.
* Atualizar diariamente a página eletrônica da Câmara Municipal na internet com as notícias jornalísticas de interesse da atuação parlamentar.
* Executar demais tarefas correlatas

CARGO – ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL
* Recepcionar e atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, receber e efetuar o encaminhamento de correspondências.
* Operar o PABX, recebendo e efetuando as chamadas telefônicas, internas, locais e interurbanas, anotando ou enviando recados, para obter e fornecer informações, registrar ligações para efeito de controle e conectar as ligações com os ramais solicitados.
* Encaminhar visitantes aos locais desejados.
* Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalização de processos, encaminhando-os aos órgãos e setores competentes.
* Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros.
* Elaborar e manter atualizado catálogo telefônico e de entidades governamentais.
* Operar máquinas fotocopadoras para reprodução de documentos diversos nas quantidades solicitadas.
* Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e providenciando a chamada de técnico especializado para reparo de qualquer defeito de funcionamento verificado.

CARGO – ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
* Redigir ofícios, cartas, requerimentos, indicações, moções, ordens de serviços, edital, despachos e demais expedientes de acordo com as normas pré-estabelecidas.
* Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis nos órgãos da Câmara Municipal.
* Estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro da orientação geral.
* Conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítico-analítica.

CARGO – ASSESSORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
* Auxiliar seu chefe imediato de todas as formas para o bom andamento dos serviços públicos.
* Exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas.
* Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público.
* Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
* Requisitar o material necessário para o bom desempenho de suas funções e execução dos serviços afetos à sua atividade legislativa.
* Outras tarefas correlatas.

CARGO – ASSESSOR PARLAMENTAR
* Desempenhar atividades de coordenação, assistência e representação do Gabinete Parlamentar.
* Estabelecer contatos com os demais órgãos da Câmara Municipal, demais Poderes e entidades de quaisquer níveis políticos ou administrativos.
* Realizar estudos e pesquisas e coligir elementos a serem utilizados pelo titular do Gabinete.
* Colaborar com o Titular do Gabinete na formalização de seus pronunciamentos e executar trabalhos de digitação de documentos.
* Efetuar a redação, expedição e controle de correspondência privativa do Gabinete.
* Recepcionar autoridades.
* Outras tarefas correlatas ao exercício da função.

CARGO – ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE
* Atender as partes e fazer a triagem dos assuntos que devam ser submetidos ao Titular do Gabinete.
* Receber solicitações, examiná-las e dar a solução que couber, encaminhando-as, se for o caso, a outros órgãos ou entidades.
* Controlar o andamento dos assuntos na Câmara Municipal ou junto a outros órgãos ou entidades a que tenham sido encaminhados.
* Organizar e manter atualizados os arquivos e fichários de controle de assuntos, correspondências e endereços.
* Catalogar e divulgar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete e fazer registros relativos a audiências, conferências e solenidades.

LEI Nº 1.517

Data: 25 de janeiro de 2.013.

Súmula: **Cria o Conselho Municipal da Segurança Pública e Defesa Civil.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Guaratuba – COMUSEG, com caráter consultivo, tendo por finalidade servir de instrumento para garantir a participação popular, o controle social e a gestão democrática das políticas municipais de segurança pública e de defesa civil, envolvendo o planejamento e o acompanhamento da execução destas políticas.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Guaratuba – COMUSEG, compete:

- a) identificar os problemas municipais que induzem à violência e a criminalidade;
- b) discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no Município de Guaratuba;
- c) desenvolver campanhas educativas visando orientar à população sobre condições e formas de segurança;
- d) estabelecer, entre os diversos níveis de governo e órgãos de segurança atuantes no Município, a cooperação nas atividades, buscando a otimização e complementariedade de suas ações e respeitando a autonomia de cada órgão no desempenho de suas atribuições específicas;
- e) criar e manter um banco de dados com informações sobre violência e criminalidade no Município e divulgá-lo entre seus membros;
- f) explicitar políticas públicas de cooperação no combate à violência, à criminalidade e à insegurança dos cidadãos;
- g) propor diretrizes para a política municipal de combate à violência e à criminalidade que orientem ações, tanto dos poderes constituídos como da sociedade civil organizada, que constituam um programa continuado de ampliação da segurança urbana e rural;
- h) promover a constante revisão e as adequações necessárias nas políticas públicas para a segurança no Município e acompanhar a sua execução;
- i) discutir e propor aos poderes constituídos, convênios e outros mecanismos de cooperação no combate à violência e à criminalidade;
- j) manter intercâmbio com outros conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e a troca de experiências;
- k) estimular e apoiar órgãos envolvidos em iniciativas no combate à violência e no desenvolvimento de medidas preventivas, cívico-educativas e de caráter social, fundamentadas nos princípios dos Direitos Humanos e do resgate e fortalecimento da cidadania;
- l) propor aos órgãos públicos e particulares a adoção de medidas de caráter, que contribuam para eliminar situações de risco social e que visem prevenir ou sanar as causas ou situações, crônicas ou agudas, que favorecem o cometimento de transgressões da lei penal;
- m) prestar assessoria técnica e consultiva à Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, nas áreas sócio-educacional, jurídico-administrativa e econômico-financeira, auxiliando-a em suas relações com as entidades representativas da sociedade civil;
- n) estudar, avaliar, elaborar, definir e propor planos, normas e procedimentos que visem a prevenção, o socorro, a assistência à população e a recuperação de bens e áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores adversos, entre os quais a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- o) colaborar, participar em programas coordenados pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil;
- p) elaborar o regimento interno do Conselho e as suas normas de funcionamento;
- q) acompanhar a realização das despesas do Fundo Municipal da Segurança Pública – FMSP;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Guaratuba terá o Secretário dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública como seu presidente nato e será composto pelos seguintes membros:

I – dois servidores do Poder Executivo Municipal, sendo um da área de segurança pública e outro da área da defesa civil;

II – um vereador indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III – um representante indicado pelo Comando do Corpo de Bombeiros do 3º Sb do 2º SGBI;

IV – um representante indicado pela Polícia Militar do Estado do Paraná atuante no Município de Guaratuba;

V – um representante da Polícia Civil indicado pelo Delegado Titular responsável pela Comarca de Guaratuba;

VI – um representante da Associação Comercial de Guaratuba – ACIG;

VII – um representante indicado pelo Conselho Comunitário de Segurança dos Bairros de Guaratuba;

VIII – um representante indicado pelo Presidente do Conselho Tutelar de Guaratuba.

§ 1º - Outras entidades poderão integrar o Conselho através de representantes, desde que a sua participação seja de relevante interesse da Política de Segurança Pública Municipal e o ingresso seja aprovado pela maioria dos conselheiros.

§2º - Cada membro conselheiro só poderá representar um segmento, não havendo, pois, a possibilidade de representação múltipla.

§ 3º - Para cada representante titular deverá ser indicado 1 (um) membro suplente.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Guaratuba serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - O mandato dos membros do COMUSEG será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 6º - O conselheiro que pretenda candidatar-se a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício no Conselho com antecedência de 3 (meses) ao pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro durante o período.

Art. 7º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá, com plenos direitos, o suplente indicado.

Art. 8º - O quórum mínimo, escolha do secretário, periodicidade das reuniões e outras normas devem ser definidas no Regimento Interno a ser deliberado na primeira reunião do Conselho e baixado por decreto municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 25 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.518

Data: 25 de janeiro de 2.013

Súmula: “Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP, entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública.

§ 1º- Os recursos do FMSP também poderão ser utilizados em projetos de entidades públicas municipais ou, mediante convênio, estaduais e federais ou ainda privadas, que tenham como objetivo o treinamento de agentes comunitários e de servidores públicos que atuem em programas sociais relevantes para a prevenção da violência e da criminalidade.

§ 2º- Os recursos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser destinados, mediante convênio, a entidades privadas sem fins lucrativos ou a organizações não-governamentais com a atuação no Município há pelo menos 02(dois) anos e que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação em programas sociais de relevante interesse para a prevenção da violência e o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

Art. 2º - O FMSP tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados às funções de segurança pública no Município.

Parágrafo 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se exclusivamente aos programas de segurança pública do Município.

Parágrafo 2º - Dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal e do Secretário de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública, após ouvido o Conselho Municipal de Segurança, a aplicação de recursos do FMSP em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

Parágrafo 3º - Os recursos do FMSP serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública e apresentado ao Conselho Municipal de Segurança.

Art. 3º - O FMSP será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública, com as ressalvas contidas nesta lei.

Art. 4º - São gestores do FMSP:

I - O Chefe do Poder Executivo;

II - O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública;

Art. 5º - São atribuições dos gestores do FMSP:

I – Coordenar a execução dos recursos do FMSP, de acordo com o Plano de aplicação;

II - Preparar e apresentar em audiência pública a demonstração da receita e despesa executada do FMSP;

III - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao FMSP;

IV - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao FMSP;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) Trimestralmente, inventário dos bens materiais;

c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VI - Providenciar junto a contabilidade do município a demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;

VII - Apresentar à Câmara Municipal quando solicitado a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;

VIII - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

IX - Manter o controle da receita do FMSP;

X - Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

XI – Providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

Parágrafo 1º - A contabilidade do FMSP far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens e ativos.

Parágrafo 2º - A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por ordem do Chefe do Poder Executivo, podendo excepcionalmente delegar ao Secretário de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública tal fim.

CAPÍTULO III **Dos recursos do Fundo**

Art. 6º - São receitas do FMSP:

I – A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Valores provenientes das multas, oriundas de infrações que sejam legalmente destinadas ao Fundo;

IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública;

V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais, produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas a legislação em vigor e da venda de materiais;

VI - Recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VII - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do FMSP:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de aplicação;

Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens vinculados no Plano que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o controle prévio, concomitante, e inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

CAPÍTULO IV

Da Execução Orçamentária

Art. 10 - Imediatamente após a sanção da Lei de Orçamento, o Setor competente da Prefeitura apresentará ao Conselho Municipal de Segurança o quadro de aplicação dos recursos do FMSP para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 12 - A despesa do FMSP constituir-se-á:

I - das despesas com aquisição de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública;

II - do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

III - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – É vedado o repasse de recursos do FMSP para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração de servidores públicos, e para despesas com a manutenção e o custeio de atividades de órgãos ou entidades públicas.

Art. 13 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei, será depositada bem como movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e transitórias

Art. 14 - O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2.013

Evani Justus
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.519

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede isenção do IPTU/2013 e das Taxas de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Limpeza Pública.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2013, bem como das correlatas taxas de serviços públicos de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Limpeza Pública, lançadas conjuntamente com o IPTU, os contribuintes proprietários de imóvel situado na base territorial do Município, e cujo valor total do lançamento, compreendido como a somatória do imposto e das taxas, no exercício 2013, não ultrapasse R\$80,00 (oitenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

Evani Justus
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.520

Data: 25 de janeiro de 2.013.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a **Creche Recanto Paulo VI** e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a **Creche Recanto Paulo VI** – CNPJ nº 78179397/0001-18, situada na Rua Cambará, 522, Bairro da Figueira, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O valor total do Convênio é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), durante o período de vigência do presente convênio, devendo o valor de cada parcela ser repassado até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina as Resoluções nºs 03/2006 e 28/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplinam a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como ao Decreto Municipal nº. 15.734/2011.

Art. 4º - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em, 25 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 16.662

Data: 15 de janeiro de 2013.

Súmula: Nomeia o Sr. **PAULO ZANONI PINNA** para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Agricultura e da Pesca.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado Sr. **PAULO ZANONI PINNA**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Agricultura e da Pesca.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.663

Data: 15 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o Sr. **ALBERTO MILLÉO FILHO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALBERTO MILLÉO FILHO** portador de CIRG:- 345.844-0 e CPF:- 001.969.169-68, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-1, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.664

Data: 15 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede a servidora **ANDRÉA DORIS FERREIRA SERAFIM**, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ANDRÉA DORIS FERREIRA SERAFIM, Ficha Funcional Nº 785, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinquenta por cento)** do seu vencimento base, para desempenhar as atividades de Coordenadora da Defesa Civil.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.433.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.665

Data: 15 de janeiro de 2.013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 15.764 de 17 de janeiro de 2.012.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica revogado integralmente o Decreto 15.764 de 17 de janeiro de 2.012, no que concerne à gratificação de 100% (cem por cento) concedida ao servidor **TÂNIA MALINOSKI D'CECCO**.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.764.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.666

Data: 15 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a Srª **TÂNIA MALINOSKI D'CECCO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª TÂNIA MALINOSKI D'CECCO**, portadora de CIRG:- 32455565 e CPF:- 553.342.709-06, para exercer o Cargo em Comissão – CC-2, lotada na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.667

Data: 15 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. DIRCEU DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 492/13 de 10/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DIRCEU DO NASCIMENTO**, portador de CIRG:- 5.116.819-4 e CPF:- 764.037.009-4 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14 parágrafo 6º, sobre seus vencimentos do **Sr. DIRCEU DO NASCIMENTO**, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.668

Data: 15 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a **Srª JOCILENE APARECIDA DA CONCEIÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª JOCILENE APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, portadora de CIRG:- 5.905.794-4 e CPF:- 027.897.489-93, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.669

Data: 15 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede a servidora **CRISTIANE CORRÊA CHAVES**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a servidora **CRISTIANE CORRÊA CHAVES**, **Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.670

Data: 15 de janeiro de 2013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 16.062, pelo qual nomeou o **Sr. GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS** para acumular e exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 16.062, de 03/01/2.013, pelo qual nomeou o **Sr. GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS** para acumular e exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.062.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.671

Data: 15 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede ao servidor **NELSON RUBENS MAZANECK**, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **NELSON RUBENS MAZANECK**, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.672

Data: 16 de janeiro de 2013.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o imóvel público de propriedade do Estado do Paraná constituído pelo lote de terreno rural conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76 da Lei Orgânica do Município, para atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 visando a construção pelo Estado do Paraná de uma Base Náutica de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros neste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal parte do lote de terreno rural situado no lugar Ribeiro, no Município de Guaratuba, pertencente à faixa de domínio da Rodovia de Ligação trecho Cabaraquara-PR412, entre as estações O=PP e 135-PF, registrado junto ao Ofício Imobiliário da Comarca de Guaratuba sob matrícula nº 4625.

Art. 2º - A área citada no art. 1º deste decreto têm as seguintes especificações e metragens:

Área: 1.557,41m² de um total de 9.100,00m²;

Endereço: PR 412, Estrada do Cabaraquara, s/nº, ao lado do Porto de Passagem, Cabaraquara, Guaratuba-PR;

Medidas e Confrontações:

Norte: 57,00m confrontando com a PR 412;

Sul: 53,00m confrontando com a Baía de Guaratuba;

Leste: 29,00m confrontando com o Porto de Passagem do Ferry-Boat e Balsa;

Oeste: 26,40m confrontando com área remanescente do imóvel.

Art. 3º. – O imóvel declarado de utilidade pública por este decreto terá sua afetação destinada às instalações Base Náutica de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.673

Data: 16 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **GISELE APARECIDA SCHMITZ**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II*, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico no seu 1º Padrão de Professora, a servidora **GISELE APARECIDA SCHMITZ**, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.514.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.674

Data: 16 de janeiro de 2013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.809 de 10 de fevereiro de 2.009

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 491/13 de 10/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica revogado integralmente o Decreto 12.809 de 10 de fevereiro de 2.009, que designou a servidora **FABIANA DAL’LIN**, para exercer a função de Assessoria Técnico-Administrativa da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e lhe concedeu gratificação.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.809.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.675

Data: 16 de janeiro de 2.012.

Súmula: Designa a servidora **ELIETE MARIA DA COSTA** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 480/13, de 10/01/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELIETE MARIA DA COSTA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.676

Data: 16 de janeiro de 2.012.

Súmula: Designa a servidora **VÂNIA NUNES CORDEIRO DE ARZÃO** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 482/13, de 10/01/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **VÂNIA NUNES CORDEIRO DE ARZÃO**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.677

Data: 16 de janeiro de 2.012.

Súmula: Designa a servidora **ANDRÉIA MARTINHAK** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 481/13, de 10/01/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANDRÉIA MARTINHAK**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.678

Data: 16 de janeiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **FÁBIA HENRIQUE SANTOS** para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 487/13 de 10/01/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **FÁBIA HENRIQUE SANTOS** detentora do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.679

Data: 16 de janeiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA** para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Governador Moisés Lupion - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 483/13 de 10/01/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA** detentora do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo II, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Governador Moisés Lupion - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.680

Data: 16 de janeiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **MÁRCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA** para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 485/13 de 10/01/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **MÁRCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA** detentora do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.681

Data: 16 de janeiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **NÁDIA MARIA DA SILVA** para exercer a função de Secretária da Escola Municipal João Gualberto da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 486/13 de 10/01/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **NÁDIA MARIA DA SILVA** detentora do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal João Gualberto da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.682

Data: 16 de janeiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **SILVANA GIRARDI** para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 489/13 de 10/01/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **SILVANA GIRARDI** detentora do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo II, para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.683

Data: 17 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. CLAUDICI CALDEIRA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLAUDICI CALDEIRA**, portador de CIRG:- 571.914.509-59 e CPF:- 1.861.692/SC, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-3, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.684

Data: 18 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. BRUNO RICARDO ELEUTÉRIO** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. BRUNO RICARDO ELEUTÉRIO**, portador de CIRG:- 8.399.221-2 e CPF:- 044.514.679-69 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.685

Data: 21 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a **Sr.ª JULIANA LOPES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. JULIANA LOPES DOS SANTOS**, portadora de CIRG:- 2075306379 e CPF:- 993.642.120-53, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.686

Data: 22 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede ao servidor **SÉRGIO LUIZ DA LUZ** gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **SÉRGIO LUIZ DA LUZ**, detentor do cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 15.724.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.687

Data: 21 de janeiro de 2013.

Súmula: Nomeia o **Sr. ANTENOR ALTEVIR FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado **Sr. ANTENOR ALTEVIR FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.688

Data: 21 de janeiro de 2.013.

Súmula: Revoga a pedido, integralmente o Decreto nº 12.928, de 18 de fevereiro de 2.009 pelo qual a servidora **SANDRA MARA BARDELLI DOS SANTOS** foi designado para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 1.091/13 de 18/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 12.928, de 18 de fevereiro de 2.009, pelo qual a servidora **SANDRA MARA BARDELLI DOS SANTOS**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.928.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.689

Data: 21 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**, portador de CIRG:- 5.189.717-0 e CPF:- 590.162.999-04, para exercer o Cargo em Comissão – CC-2, lotado na Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.690

Data: 21 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia os seguintes membros para recompor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, revogando as disposições em contrário.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art 76 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 12.608/2012, com o Decreto Federal nº 7.257/2010 e com o Decreto Estadual nº 1.343/99 e com a Portaria nº 912-A, de 29 de maio de 2008, do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para recompor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC** os seguintes membros:

STAFF DE COMANDO – SCO:

Presidente: **EVANI CORDEIRO JUSTUS**

RG: 1.004.883-PR;

Adjunto: **CARLOS ALBERTO CARVALHO**

RG: 4.057.041-1

Coordenador e Diretor de Operações: **JEAN COLBERT DIAS**

RG: 5.729.846-4

Secretária: **ANDREA DORIS FERREIRA SERAFIM**

RG: 1. 626.174-2-PR;

SETOR TÉCNICO OPERATIVO - STO:

Subcomissão de Relações Públicas:

ALBERTO MILLEO FILHO

RG: 345.844-0/PR

PAULO ZANONI PINNA

RG: 1.245.151/PR

RG: 3.958.316-1
WILSON ROBERTO CORREIA PINTO
RG: 3.399.316-1- PR

Subcomissão de Abrigos:
DIRLENE MARA DE PAULA NETO
RG: 1.074.168-8
REGINA LÚCIA FERRAZ TORRES
RG: 933.205-7
SUELI DO ROCIO SOUZA PADILHA
RG: 350.604-3- PR

EURIDES MORO
RG: 1.011.764-PR
CLAUDIO OSMAR ROSA
RG: 949.241-02
Subcomissão de Saúde:
ALEX ELIAS ANTUN
RG: 3.219.322-6

ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA
RG: 4.826.024-5
PATRICIA CORREIA CHAVES SCHATZMANN
RG: 4.145.239-0
BRUNA DANIELE PIACENTINI
RG: 10.241.896-4- SC
KLEBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS
RG: 79.145.939- PR

Subcomissão de Vistorias:
MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOZINSKI
RG: 1.451.580-PR
MARCOS ANTONIO DAL'LIN
RG: 1.004.715-PR
MARCIO COUTO PINHEIRO BLANCO
RG: 767.479.645-00
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
RG: 003.359.579-86
Subcomissão de Transportes:
IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA
RG: 5.189.717-0

CARLOS ANTONIO ALMEIDA CAMPOS
RG: 8.429.362-7-SP
WALTER CARVALHO MAFRA
RG: 1.128.880-PR
ANA MARIA SILVEIRA GONÇALVES
RG: 5.151.303-7- PR
Subcomissão de Finanças:
GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS
RG: 617.574-3
ROBERTO MAURO LIMA
RG: 3.530.219-0
OSNIL DA SILVA MEDEIROS
RG: 257.960
Subcomissão de Segurança:
Capitão FABRÍCIO FRAZZATO DOS SANTOS
RG: 6.200.187-9-PR
Sargento ERICNILTON PORTES
RG: 4.057.483-2-PR
Capitã PM AGNALDO RODRIGUES PEREIRA
RG: 4.277.109-0
Delegado CLAUDIMAR LÚCIO LUGLI
RG: 3.943.715-5
Subcomissão de Depósitos:
VICENTE CLÁUDIO VARIANI
RG: 3.726.334-6-PR
VIRGINIA MARIA CANHIZARES
RG: 1.869.237
ANTONIO CARLOS BIRK
RG: 1.776.983
Subcomissão de Donativos:
MARICEL AUER
RG: 3.981.571-0-PR
MARIA APARECIDA DA VEIGA
RG: 4.413.355-5-PR
VIVIANE BAÚ
RG: 7.726.648-8

Comissão de Entidades Não-Governamentais - CENG
Rotary Club:
MÁRIO GIOVANNETTI FILHO
RG: 797.861-8

Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba - ACIG:
VILMAR FARIAS SILVA
RG: 3.619.575-4 PR

Pastoral da Criança:
KÁTIA CRISTINA DA SILVA VICENTE
RG: 35.422.901-1-PR

Guarda Mirim de Guaratuba:
Subtenente RUBEENS FRANCO FERRAZ
RG: 1.927.250

Guaratuba Woman's Club
MARIA LÍGIA DE SOUZA
RG: 1.374.325-8

Associação de Moradores da Vila Esperança e Nereidas I, II, III:
JORGE AMARILDO DOS SANTOS
RG: 4.351.413-0-PR

Associação de Moradores da Prainha:
DELAIAS PEREIRA SILVA
RG: 8.677.583-2

Associação de Moradores do Cabaraquara:
HERMES AQUINO FILHO
RG: 3.358.951/SC

Associação de Moradores do Cohapar:
GILMAR KEHL
RG: 5.045.720-6-PR

Associação de Moradores de Coroados e Barra do Saí:
ADÉLIA MARIA MADALONI
RG: 821.149- PR

Associação de Moradores do Conjunto Carmela:
ELIO IRINEU KERTELT
RG: 39300869

Associação de Moradores e Amigos do Salto Parati:
ALFREDO DE FREITAS
RG: 4.060.388-PR

Representante da Comunidade da Limeira:
GILMAR NIRANDA
RG: 8.649.779-4

Representante da Comunidade do Cubatão:
RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE
RG: 669.151/PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 16.012, de 04 de julho de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.691

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Revoga os Decretos nºs: 13.658/10, 13.406/09, 12.858/09, 15.501/08, 12.857/09, 13.433/09 e 15.061/11.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.658/10 que concedeu gratificação por Encargos Especiais ao servidor **Sr. MARCO ANTONIO ROLIM.**

Art. 2º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.406/09 que concedeu gratificação por Encargos Especiais a servidora **Srª CARINA FRANÇA.**

Art. 3º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.858/09 que concedeu gratificação por Encargos Especiais ao servidor **Sr. NELSON LEMOS CORRÊA.**

Art. 4º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 10.501/08 que concedeu gratificação por Encargos Especiais a servidora **Srª MARLIZE CASAS.**

Art. 5º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.857/09 que concedeu gratificação por Encargos Especiais ao servidor **Sr. LUIZ ERALDO DOS SANTOS.**

Art. 6º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.433/09 que concedeu gratificação por Encargos Especiais ao servidor **Sr. SÉRGIO COLAÇO DE SOUZA.**

Art. 7º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 15.061/11 que concedeu gratificação por Encargos Especiais ao servidor **Sr. LUIZ VALMIR DA COSTA.**

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.692

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **NILSON MOREIRA LEITE.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **NILSON MOREIRA LEITE**, detentor do Cargo de Operário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.123.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.693

Data: 22 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede a servidora **KAROLINE BRAZ KARAS**, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a servidora **KAROLINE BRAZ KARAS**, detentora do cargo de **Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinquenta por cento)** do seu vencimento base, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.512.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 10 de janeiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.694

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **PAULO ALFONSO BIANCHIN**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **PAULO ALFONSO BIANCHIN**, detentor do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.734.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.695

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JACI DELMAR LOEBLEIN**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JACI DELMAR LOEBLEIN**, detentor do Cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.652.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.696

Data: 22 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede ao servidor **LUIZ ANTONIO GONÇALVES**, Gratificação por Encargos Especiais de 70% (setenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **LUIZ ANTONIO GONÇALVES**, detentor do cargo de Técnico Administrativo I, **Gratificação por Encargos Especiais de 70% (setenta por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.146.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.697

Data: 22 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede ao servidor **ADRIANO DE JESUS FRANÇA**, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ADRIANO DE JESUS FRANÇA**, detentor do cargo de Atendente Administrativo, **Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.031.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.698

Data: 22 de janeiro de 2013.

Súmula: Exonera a pedido a Srª ANDRÉIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON, Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 790/13 de 15/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª **ANDRÉIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON**, do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.699

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o Sr. MICHAEL OLEGÁRIO COSTA para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MICHAEL OLEGÁRIO COSTA**, portador de CIRG:- 9.754.770-0 e CPF:- 055.033.269-38, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotado na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.700

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a Srª ANELISE APARECIDA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª ANELISE APARECIDA PEREIRA**, portador de CIRG:- 7.028.626-2 e CPF:- 030.293.709-92, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4, lotado na Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.701

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a Srª MARILÉIA BAPTISTA KRUGER DA LUZ para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.030/13 datado de 17/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARILÉIA BAPTISTA KRUGER DA LUZ**, portadora de CIRG:- 6.844.716-0 e CPF:- 014.840.249-66, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.702

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **CLAUDINEI MARÇAL**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **CLAUDINEI MARÇAL**, detentor do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.703

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ELIO IRINEU KERTELT**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ELIO IRINEU KERTELT**, detentor do Cargo de Supervisor de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.704

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico no seu 1º Padrão de Professora, a servidora **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN**, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.705

Data: 22 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede ao servidor **JOÃO QUEROTTI DE SOUZA JÚNIOR**, Gratificação por Encargos Especiais de 100% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **JOÃO QUEROTTI DE SOUZA JÚNIOR**, detentora do cargo de **Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 100% (cem por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.706

Data: 23 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a Sr^a. **ANA CLAUDIA FELÍCIO MAZZEI** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ANA CLAUDIA FELÍCIO MAZZEI**, portadora de CIRG:- 6.787.915-5 CPF:- 017.264.419-46, para exercer o Cargo em Comissão – CC-1, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.707

Data: 24 de janeiro de 2013.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. RUBENS BRAZ, Auxiliar Técnico Administrativo.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 342/13 de 08/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, **o Sr. RUBENS BRAZ**, do cargo de **Auxiliar Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.708

Data: 24 de janeiro de 2013.

Súmula: Exonera a Srª JULIANE ZIELAK, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 960/13 datado de 16/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Srª JULIANE ZIELAK, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.606, pelo qual foi nomeada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.709

Data: 30 de janeiro de 2013.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Administrativo do GUARAPREV.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 65 da Lei Municipal nº 1383/09, e com o art. 3º do Estatuto do Instituto de Previdência de Guaratuba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.670 de 25 de janeiro de 2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência de Guaratuba – IPG, os seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

- a) Jean Colbert Dias – RG .5.729.846-4/PR;
- b) Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – RG 617.547-3/PR;

II – Indicação do Poder Legislativo Municipal:

- a) Juarez Serafim Temóteo – RG 2.073.934-7;
- b) Itamar Cidral da Silveira Junior – RG 9.736.515-6

III – Indicação para Representantes do Segurados ativos e inativos do IPG:

- a) Angelita Maciel da Silva – RG 5.195.275-8/PR;
- b) Ana Cecília dos Santos Moura – RG 4.719.566-7/PR;
- c) Norberto de Paula Pinto – RG 265.508/PR;
- d) Sonia Mara Maschio – RG 1.345.845.

Art. 2º - Fica indicado como Presidente do Conselho Administrativo do IPG, o Sr. Francisco Alpendre dos Santos, OAB nº 36.367/PR.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social, nomeados no art. 1º e 2º deste decreto, terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 13798.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2013.

Evani Justus
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.710

DATA: 30 de janeiro de 2.013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO EM VAGAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E PARA PESSOAS IDOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos utilizados por idosos;

CONSIDERANDO a Resolução n. 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela expedição das credenciais para pessoas portadoras de deficiências e de veículos utilizados por idosos, nos termos do inciso VI, da Cláusula Quarta, do Convênio n. 15/2009, celebrado entre o Município de Guaratuba e o DETRAN/PR, o FUNRESTRAN e a Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR;

D E C R E T A

Art. 1º - A emissão de credenciais para pessoas portadoras de deficiência física e pessoas idosas fica a cargo da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Para a emissão da credencial para pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção o Requerente deverá apresentar:

- a)** comprovante de residência;
- b)** CNH ou Documento de identificação e CPF autenticados;
- c)** Laudo Médico atualizado constando a deficiência ou dificuldade de locomoção se o requerente não for o condutor.

Art. 3º - O disposto no artigo 2º não se aplica aos casos de inaptidão temporária.

Art. 4º - Para a emissão da credencial para pessoas idosas o Requerente deverá apresentar:

- a)** comprovante de residência;
- b)** CNH ou Documento de identificação e CPF autenticados.

Parágrafo único. Considera-se idoso, nos termos da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 5º - A autorização para pessoas idosas poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:

- a)** uso de cópia efetuada por qualquer processo;
- b)** rasurada ou falsificada;
- c)** em desacordo com as disposições contidas neste Decreto, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idoso.

Art. 6º - A validade das credenciais será de 02 (dois) anos, a contar da sua expedição.

Art. 7º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto deverão exibir a credencial sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 16.711

Data: **30 de janeiro de 2.013.**

Súmula: Dispõe sobre a opção provisória de pagamento de precatórios pela ordem única e crescente de valores, na forma prevista no inciso II, § 8º, do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inserido pela Emenda Constitucional nº 62, de 10 de dezembro de 2009, provisoriamente e enquanto não regulamentado o procedimento de acordo direto de que trata o inciso III do citado § 8º, ou instituído o leilão previsto no § 9º, o Município de Guaratuba efetuará o pagamento de seus precatórios requisitórios na forma contemplada no inciso II, § 8º, do art. 97 do ADCT, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. Serão quitados, havendo disponibilidade financeira na conta especial de que tratam o §8º, do art. 97 do ADCT e o Decreto Municipal nº 13.799 de 04 de março de 2010, os débitos judiciais inscritos, independentemente de sua natureza, constantes de lista única e geral, cujo critério de precedência será a ordem crescente de valores, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por precatório, consoante inciso II, § 8º, do art. 97 do ADCT, calculados na data de 31 de dezembro de 2012, mediante utilização dos recursos decorrentes do percentual não contemplado no § 6º do art. 97 do ADCT.

§ 1º. O valor limite acima mencionado refere-se à totalidade do precatório, englobando todos os credores e verbas nele inseridas e, em nenhuma hipótese, será admitida quebra, fracionamento ou repartição, a qualquer título, para pagamento em separado.

§ 2º. Para fins do "caput" deste artigo, será considerado o valor integral do precatório quando de sua expedição, devidamente atualizado até 31 de dezembro de 2012, independentemente de eventuais compensações realizadas e pagamentos parciais efetuados nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal.

§ 3º. A modalidade de pagamento prevista no "caput" deste artigo se dará sem prejuízo de posterior modificação da opção aqui exercida, especialmente em face da regulamentação do Juízo de Conciliação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através do Decreto judiciário nº 802, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º. O Município de Guaratuba utilizar-se-á, para atender ao critério da lista única, dos valores dos precatórios atualizados de acordo com os cálculos disponibilizados pela Secretaria da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º do Decreto judiciário nº 802, de 27 de outubro de 2010, e nos termos do §12, do art. 100 da Constituição Federal, e do § 16 do art. 97 do ADCT.

Art. 4º. O titular de precatórios cujo montante ultrapassar o limite acima referido poderá apresentar renúncia expressa ao excedente para recebimento na forma prevista no art. 2º deste Decreto, caso em que terão preferência os créditos pela ordem do protocolo do requerimento perante a Secretaria da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§1º. Em caso de não se poder estabelecer a precedência entre dois ou mais precatórios de mesmo valor, pagar-se-á o precatório mais antigo, conforme ordem cronológica disponibilizada pela Central de Precatórios.

§2º. Em se tratando de precatório com mais de um credor, quer originário ou cessionário, a renúncia ao excedente terá que ser manifestada por todos.

§3º. O renunciante responde perante terceiros por eventual reclamação de titularidade sobre os valores renunciados, bem como pelo pagamento dos honorários advocatícios fixados no título judicial e/ou contrato e, ainda, pelas custas inseridas na conta geral do precatório.

Art. 5º. O recebimento dos valores pelo credor implicará na concordância com o montante apurado pela Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e quitação plena e integral do precatório, bem como a renúncia a qualquer pedido de complementação do pagamento efetuado.

Art. 6º. O precatório parcialmente pago na forma do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, será incluído na listagem para fins de pagamento do saldo remanescente, desde que o montante total do precatório, em 31 de dezembro de 2012 respeite o valor limite estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 15.885 de 26 de março de 2012.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.712

Data: 30 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. ANTONIO EMÍLIO CALDEIRA JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANTONIO EMÍLIO CALDEIRA JÚNIOR**, portador de CIRG:- 1/R.576.491 e CPF:- 420.944.029-91, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.713

Data: 30 de janeiro de 2013.

Súmula: nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Guaraprev.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 1383/09, e com o art. 2º do Estatuto do Instituto de Previdência de Guaratuba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.670 de 25 de janeiro de 2010.

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Guaraprev, os seguintes membros:

I – Francisco Alpendre dos Santos – OAB nº 36.367/PR.

II – Jean Colbert Dias – RG 5.729.846-4/PR

III – Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – RG 617.547-3/PR

IV – Carlos Alberto Carvalho – RG 4.057.041-1/PR

V – Antenor Altevir Ferreira dos Santos – RG 1.649.523/PR

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho do Regime Próprio de Previdência Social, nomeados no art. 1º deste decreto, terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.714

Data: 30 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. FRANK NATAL SIPOLI** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FRANK NATAL SIPOLI**, portador de CIRG:- 9.998.240-3 e CPF:- 294.155.351-71, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.715

Data: 30 de janeiro de 2.013.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro tendo em vista os festejos carnavalescos do ano de 2.013.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Em decorrência dos festejos de Carnaval do ano de 2.013, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica determinado que todos os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos deverão manter-se em plantão à disposição da administração durante as festividades do Carnaval 2.013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

D E C R E T O N º 16.716

Data: 30 de janeiro de 2.013.

Súmula: Proíbe o uso e comércio do spray “**Neve**”, “**Espuma**” artificial, e proíbe o comércio de bebidas em garrafas de vidro descartáveis, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes e etc...), durante festividades carnavalescas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, inciso XXXVII e,

- considerando que o produto conhecido como “**Espuma**”, “**Neve**”, e outros similares, acondicionado em frascos de aerosol, composto pela substância “Dimetil Alquil Betaina”, como também outras composições químicas, que são tóxicas e irritativas aos olhos e mucosas;
- considerando que constam dos levantamentos do Pronto Atendimento Municipal e Santa Casa de Misericórdia, inúmeros casos de pessoas atingidas por aquelas substâncias, durante festejos carnavalescos, com sérios riscos à visão;
- considerando ainda as próprias recomendações da embalagem do produto que comprovam os riscos que oferece;
- considerando ferimentos e outros danos físicos que podem ocorrer pelo mau uso de recipientes de vidro integrais ou estilhaçados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidos a comercialização e o uso do spray conhecido como “**Espuma**”, “**Neve**”, e outros similares, durante os dias de comemoração de Carnaval, em vias públicas do município.

Art. 2º - Fica também proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro descartáveis ou retornáveis, por vendedores ambulantes, durante festividades em comemoração aos dias de Carnaval, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes e etc...).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8.194

Data: 15 de janeiro de 2013

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, **Sr. DIRCEU DO NASCIMENTO**, empossado no cargo em Comissão de CC-02, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n º 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, **RESOLVE:**

CONCEDERAO **Sr. DIRCEU DO NASCIMENTO**, afastamento de seu cargo efetivo de Técnico Administrativo I, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em Comissão de CC-02, conforme Decreto n.º 16.667.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.195

Data: 21 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, **Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**, empossado no cargo em comissão CC-02, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n º 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, **RESOLVE:**

CONCEDER

Ao **Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**, afastamento de seu cargo efetivo de Operário, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão CC-02, conforme Decreto n.º 16.689.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.196

Data: 22 de janeiro de 2.013.

Súmula: Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a elaborar Termo de Suspensão Contratual com a Agente Comunitária **MARILÉIA BAPTISTA KRUGER DA LUZ**, para que ocupe Cargo em Comissão, nos termos facultados pela Consolidação das Leis do trabalho.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade do serviço público municipal, bem como a concordância da Empregada Pública **MARILÉIA BAPTISTA KRUGER DA LUZ**, **RESOLVE:**

AUTORIZAR

o Departamento de Recursos Humanos a elaborar Termo de Suspensão do Contrato por Tempo Determinado sob regime Celetista, como Empregada Pública, com a Agente Comunitária **MARILÉIA BAPTISTA KRUGER DA LUZ**, para que, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, possa ser nomeada para ocupar Cargo em Comissão, sob regime estatutário, sendo que, ao cessar a necessidade do serviço que ensejou sua nomeação, ou por vontade livre e discricionária da administração ou ainda a pedido seu, sendo exonerada do cargo em comissão, deverá retornar imediatamente ao emprego público, cessando a suspensão contratual, tendo direito às eventuais vantagens

adquiridas por sua categoria no decorrer do período em que esteve afastada, que lhe serão concedidas com reflexos a partir do retorno ao emprego público. Seu contrato celetista, continuará vigente, mas suspenso e sob tal vínculo não haverá trabalho e nem remuneração, não haverá consequência, depósitos do FGTS. Contribuirá com o Regime Geral de Previdência Social sob vínculo do Cargo em Comissão.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.197

Data: 22 de janeiro de 2013.

Súmula: “Designa a servidora **MARILÉIA BAPTISTA KRUGER DA LUZ** para assumir as funções de **Coordenadora da Vigilância Sanitária**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.030/13 de 17/01/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARILÉIA BAPTISTA KRUGER DA LUZ**, portadora do RG 6.844.716-0 e CPF 014.840.249-66, para assumir as funções de **Coordenadora da Vigilância Sanitária**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.198

Data: 24 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 377/13 de 08/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA**, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.199

Data: 24 de janeiro de 2013.

Súmula: Revoga integralmente a Portaria 8.175 que designou a servidora municipal **LUCÉLIA DOS SANTOS SILVA**, a prestar serviços junto a Agência dos Correios – Coroados no Município de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

REVOGAR, integralmente a Portaria 8.175 que designou o servidor municipal **LUCÉLIA DOS SANTOS SILVA**, a prestar serviços junto a Agência dos Correios – Coroados no Município de Guaratuba”.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2.013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.200

Data: 24 de janeiro de 2013.

Súmula: Designa a servidora municipal **REGIANE KOCOTA KUNTERMANN**, a prestar serviços junto a Agência dos Correios – Coroados no Município de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

DESIGNA a servidora municipal **REGIANE KOCOTA KUNTERMANN**, ficha funcional nº 2943, para prestar serviços junto a Agência dos Correios – Coroados no Município de Guaratuba, responsável pela assinatura das RPS bem como pela prestação de contas da Agência.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.201

Data: 24 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo a servidora, Sr^a. **TÂNIA MALINOSKI D'CECCO**, empossado no cargo em comissão CC-02, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, **RESOLVE**:

CONCEDER

A Sr^a. **TÂNIA MALINOSKI D'CECCO**, afastamento de seu cargo efetivo de Técnico Administrativo I, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão CC-02, conforme Decreto n.º 16.666.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.202

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos a servidora **MARIA DE FÁTIMA VIDOVIK DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal N.º 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob n.º 830/13 de 15/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **MARIA DE FÁTIMA VIDOVIK DA SILVA em seu 2º Padrão de Professora**, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.203

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos a servidora **MARIA APARECIDA BERNARDO PINTO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal N.º 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob n.º 881/13 de 16/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **MARIA APARECIDA BERNARDO PINTO**, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.204

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Designa membros para comporem a Unidade Gestora de Transferências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.264/07, em seu art. 7, e o Decreto n.º 10.134/07, que criou a Unidade Gestora de Transferência, **RESOLVE**:

COMPOR

a Unidade Gestora de Transferências, sujeita à Unidade de Controle Interno Municipal, que terá a seguinte constituição:

MARISA DE ANDRADE PEREIRA

CIRG n.º 6.822.225-7
CPF: n.º 034.684.369-39
Cargo Efetivo: Contador
Ficha Funcional n.º 4994

ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI

CIRG n.º 4.926.024-5/PR
CPF n.º 018.470.719-61
Cargo Efetivo: Contador
Ficha Funcional n.º 3547

ALEXSANDRA PINHEIRO

CIRG n.º029550509-54
CPF n.º6617534-0 Pr
Cargo Efetivo: Contador
Ficha Funcional n.º 4425

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 6.224.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.205

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Compõe a Comissão Especial de Licitação Pública, para abertura de Processo Licitatório Tomada de Preço 001/013, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – COHAPAR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

COMPOR

A Comissão Especial de Licitação Pública, para abertura de Processo Licitatório Tomada de Preço 001/013, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – COHAPAR:

MEMBROS:

WILSON BONATTO
CIRG:- 1.438.869
CPF:- 378.123.609-87

MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO
CIRG:- 0510540511
CPF:- 767.479.645-0

ALEXSANDRA APARECIDA PINHEIRO
CIRG:- 661.753-40
CPF:- 029.550.509-54

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.206

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 903/13 de 16/01/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES, Ficha Funcional nº 2250 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **15 de janeiro de 2.013 com término em 24 de fevereiro de 2.013**, conforme Atestado Médico datado de 22 de janeiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **15 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.207

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **MARIA ELISA DO ROSÁRIO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 197/13 de 07/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA ELISA DO ROSÁRIO, Ficha Funcional nº 2915, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de janeiro de 2013 com término em 25 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 18 de janeiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.208

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SUELI NUNES DE JESUS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 250/13 de 07/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SUELI NUNES DE JESUS, Ficha Funcional nº 2898, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **31 de dezembro de 2012 com término em 07 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 18 de janeiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **31 de dezembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.209

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **MARA PERCILIANA BARRETO MIRANDA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 353/13 de 08/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARA PERCILIANA BARRETO MIRANDA, Ficha Funcional nº 2110, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de janeiro de 2013 com término em 21 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de janeiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.210

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **CÉLIA REGINA CORDEIRO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 024/13 de 03/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CÉLIA REGINA CORDEIRO, Ficha Funcional nº 1944, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **28 de dezembro de 2012 com término em 03 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 18 de janeiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **28 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.211

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JAQUELINE FRANÇA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 077/13 de 03/01/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JAQUELINE FRANÇA, Ficha Funcional nº 3675 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de janeiro de 2013 com término em 08 de janeiro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 18 de janeiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.212

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 529/13 de 10/01/13, **RESOLVE:**

CONCEDER a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA, Ficha Funcional nº 2833**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 07 de janeiro de 2013 com término em 21 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 18 de janeiro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.213

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **KÁTIA ALESSANDRA ZUBATCH QUINTILIANO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 17.685/12 de 17/12/12, **RESOLVE**:

CONCEDER a servidora **KÁTIA ALESSANDRA ZUBATCH QUINTILIANO, Ficha Funcional nº 4751**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 04 de janeiro de 2013 com término em 25 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 18 de janeiro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.214

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **CELCIO ESQUINCA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 650/13 de 14/01/13, **RESOLVE**:

CONCEDER ao servidor **CELCIO ESQUINCA, Ficha Funcional nº 4872**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 05 de janeiro de 2013 com término em 05 de fevereiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 18 de janeiro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **05 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.215

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 17.997/12 de 27/12/12, **RESOLVE**:

CONCEDER ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVES, Ficha Funcional nº 1941**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 22 de dezembro de 2012 com término em 29 de dezembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 18 de janeiro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de dezembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.216

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **ROMILDA GONÇALVES CARDOSO ROSA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 989/13 de 17/01/13, **RESOLVE**:

CONCEDER a servidora **ROMILDA GONÇALVES CARDOSO ROSA, Ficha Funcional nº 2078**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 16 de janeiro de 2013 com término em 25 de janeiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de janeiro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.217

Data: 25 de janeiro de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **VICENTE DE PAULA ANDRADE PALHARES FILHO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 998/13 de 17/01/13, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **VICENTE DE PAULA ANDRADE PALHARES FILHO**, **Ficha Funcional nº 7181**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 07 de janeiro de 2013 com término em 05 de fevereiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de janeiro de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: LUIZ ALBERTO WECKWERTH - ME

CNPJ Nº 82.317.918/0001-23

ENDEREÇO: Rua Nicolau Abagge, 428 – centro, CEP 83.280-000 - Cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/12 - PMG

CONTRATO Nº 092/12 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Programa PETI da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.001.08.244.00542-069-33.90.30.00.00 (33735);
- 10.001.08.244.00542-069-33.90.30.00.00 (31746).

VALOR: R\$11.267,60 (onze mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 18 dezembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr.

CONTRATADA: REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº. 77.505.717/0001-10

ENDEREÇO: Rodovia PR 408, Miguel Buffara s/nº – Rio do Pinto, em Morretes, Estado do Paraná.

6º. TERMO ADITIVO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2010 - PMG

CONTRATO Nº. 012/11 - PMG

OBJETO: Execução de pavimentação em CBUQ com serviços de terraplanagem; remoção de solos moles; drenagem de águas pluviais; regularização e compactação de subleito; base de brita graduada; meios-fios; imprimação; passeios; paisagismo; sinalização de trânsito horizontal; placa de obras, do LOTE 01 do referido edital, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.002.15.451.00511.009.44.90.51.00.00 Fonte 41604

PRAZO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do presente Contrato, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, com data de 28 de dezembro de 2012 á 28 de abril de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal
CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ Nº: 34.028.316/0020-76

ENDEREÇO: Rua João Negrão nº. 1251 –Bloco I – 2º. Andar – Rebouças – Curitiba – Paraná.

INEXIGIBILIDADE Nº. 001 /13 - PMG

CONTRATO Nº. 001/13 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagem e distribuição de carnes de IPTU e serviços de postagem para atender as necessidades Administração Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00 (01000)

-04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00 (01510)

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitante mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 11 de janeiro de 2013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.990.452,79
Pessoal Ativo	32.990.452,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	841.314,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	841.314,26
Pensionistas	0,00
IRRF	841.314,26
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	32.149.138,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.499.541,83
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (II / IV * 100)	44,34
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	39.149.752,59
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	37.192.264,96

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
000 - Recursos Ordinários (Livres)	(7.329.249,14)	3.491.982,07	(10.821.231,21)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (i)	(7.329.249,14)	3.491.982,07	(10.821.231,21)
094 - Retenções em caráter consignatório	5.801.882,00	5.801.882,00	0,00
101 - FUNDEB 60%	533.926,87	2.096,78	531.830,09
102 - FUNDEB 40%	111.279,79	235.657,10	(124.377,31)
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	683.593,77	580.449,80	103.143,97
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.580.935,82	2.291.715,57	289.220,25
105 - Alienação de Ativos de Educação/Indenização Sinistros	66.328,95	0,00	66.328,95
107 - Salário Educação	579.705,80	195.203,55	384.502,25
113 - MDE/PNAE Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00
114 - MDE/FNDE - PDDE	0,01	0,00	0,01
116 - MDE/PNAC - Alimentação Creche	0,00	0,00	0,00
119 - MDE/PNAT - Transp. Escolar Rural	6.858,67	0,00	6.858,67
124 - MDE/PEJA	0,00	0,00	0,00
129 - MDE/PNAP-Alimentação Escolar -PRE	0,00	0,00	0,00
130 - PETE/SEED Programa Estadual Transporte Escolar 2008	0,00	0,00	0,00
131 - FNDE/MERENDA PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	22.819,85	21.308,98	1.510,86
133 - MDE/PROG. NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
135 - CONVÊNIO PAC CRECHE BAIRRO COHAPAR	254.076,34	0,00	254.076,34
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.175.332,41	1.139.433,22	35.899,19
311 - Saúde - Convênio PAB	0,00	0,00	0,00
312 - Saúde - PAB ECD	136.699,26	0,00	136.699,26
314 - Saúde - SUS Estadual	341,71	34.636,48	(34.294,77)
317 - Saúde - PSF	0,00	0,00	0,00
318 - Saúde - PACS	0,00	0,00	0,00
319 - Saúde - Vigilância Sanitária	4.335,61	162,60	4.173,01
321 - Convênio 5073 - Ambulância	0,00	0,00	0,00
322 - PROGR CAPS I - CUSTEIO ATEND. PSICOSSOCIAL	7.001,77	98,55	6.903,22
323 - PROGR MAC-VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
325 - POSTO DE SAÚDE COHAPAR	20.991,26	0,00	20.991,26
326 - CONVENIO ESTADUAL HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	0,00	0,00	0,00
327 - CONVENIO GERADOR P/ HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	1.359,98	0,00	1.359,98
328 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO UBS PIÇARRAS	16.162,36	0,00	16.162,36
329 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO UBS CUBATÃO	23.352,37	0,00	23.352,37
330 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO UBS FIGUEIRA	19.581,56	0,00	19.581,56
331 - PROGRAMA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	45.171,19	0,00	45.171,19
332 - PROGRAMA CONSTRUÇÃO UBS CENTRO	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	11.931,87	44.460,19	(32.528,32)
405 - Atenção Básica	562.140,00	62.804,14	499.335,86
497 - Vigilância em Saúde	275.528,95	48.930,00	226.598,95
501 - Receitas de Alienações de Ativos	6.768,02	0,00	6.768,02
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciais	3.603,24	10.101,75	(6.498,51)
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.268.239,60	177.968,88	2.090.270,72
509 - Gerenciamento do Trânsito	72.444,08	920,00	71.524,08
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	350.470,13	172.072,61	178.397,52
511 - Taxas - Prestação de Serviços	104.349,05	378.733,50	(274.383,55)
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	243,35	339,63	(96,28)
515 - FUNREBOM	815.932,33	205.159,69	610.772,64
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	287,70	0,00	287,70
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	16.406,78	13.771,94	2.634,84
556 - Transferências Lei 9615/98	10.011,85	0,00	10.011,85
604 - OPER. CRÉDITO IMPLANTACÃO E REVITALIZACAO EM VIAS PÚBLICAS	4.546,65	0,00	4.546,65
702 - Auxílio Programa Erradicação Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00
719 - FNAS - EMPB PETI Bolsa	0,00	0,00	0,00
725 - FNAS - BBAJ Jovem Bolsa	4.000,13	0,00	4.000,13
731 - Convênio Sinalização Turística/CEF	0,00	0,00	0,00
734 - Bolsa Agente Jovem	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
735 - PETI - BOLSA	3.880,00	0,00	3.880,00
736 - PROGRAMA AGENTE JOVEM - BASE	6.436,59	0,00	6.436,59
737 - PROGRAMA PTMC	1.570,14	0,00	1.570,14
738 - PROGRAMA PAC e API	0,00	0,00	0,00
739 - PROGRAMA PETI - JORNADA	25.270,32	6.534,76	18.735,56
743 - FNAS - IGDBF	82.068,31	5.837,32	76.230,99
745 - 50º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 2007	0,00	0,00	0,00
746 - PROGRAMA PVMC	64.615,61	0,00	64.615,61
747 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA/CONV. MIN. ESP.	0,00	0,00	0,00
748 - CONVENIO FIA 2007 - AQUIS. COMPUTADOR	0,00	0,00	0,00
753 - FNAS-PBFI (PAC E API)	16.223,57	5.074,75	11.148,82
754 - FNASBPC - CTA 17444-Q	0,00	0,00	0,00
755 - CONVENIO FIA/2006 REFORMA CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	0,00
757 - FNAS PROG. AG. JOVEM BASE -CTA 18367-9(2010)	23.467,37	0,00	23.467,37
758 - BB.FNAS PFMQ2-CTBA BB 18367-8 -CRAS	90.245,81	0,00	90.245,81
759 - PROJETO BAIA SUSTENTÁVEL-CONV. CONSULADO JAPÃO	5.530,84	0,00	5.530,84
760 - CONVENIO FIA /2010- EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00
761 - CONVENIO CARNAVAL 2011	0,00	0,00	0,00
763 - CONVÊNIO GINÁSIO COROADOS	22.264,31	0,00	22.264,31
764 - CARNAVAL 2012	0,00	0,00	0,00
765 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IGD-GUAS	13.041,08	0,00	13.041,08
767 - CONV.PAV.ASFALTICA -BB 2100-8 19819-6-3IT 7679	32,51	0,00	32,51
768 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO BAIXO CUSTO	245,14	0,00	245,14
770 - 55º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	0,00	0,00	0,00
771 - EQUIPE VOLANTE -CRAS	27.396,82	0,00	27.396,82
773 - CONVÊNIO FMG LIBERDADE CIDADÃ	71.265,07	0,00	71.265,07
774 - CONVÊNIO SEILIDER 47-2012	44.525,89	0,00	44.525,89
775 - CONVÊNIO SEILIDER 05-2012	86.836,71	0,00	86.836,71
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.892,85	0,00	45.892,85
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	56.762,51	3.130,80	53.631,71
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	30.006,09	0,00	30.006,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.295.199,59	11.438.404,64	5.857.794,95
TOTAL (III) = (I + II)	9.966.950,45	14.930.366,71	(4.963.416,26)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.866.412,34	31.875.186,23	32.647.244,92	34.666.657,62
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	23.602.698,68	26.381.246,88	27.153.305,57	29.089.626,68
Dívida Interna	23.602.698,68	26.381.246,88	27.153.305,57	29.089.626,68
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive)	2.263.713,66	5.493.939,35	5.493.939,35	5.577.030,94
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	6.107.972,20	1.817.038,82	838.445,83
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.495.698,57	6.461.395,61	3.027.251,23	1.824.099,84
Demais Haveres Financeiros	7.108.577,73	7.304.896,00	7.965.210,57	8.142.850,61
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	(10.104.459,89)	(7.658.319,41)	(9.175.422,98)	(9.128.504,62)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.866.412,34	25.767.214,03	30.830.206,10	33.828.211,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	61.773.517,33	65.663.960,42	69.386.811,36	72.499.541,83
% da DC sobre a RCL (II/RCL)	41,87	48,54	47,05	47,82
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	41,87	39,24	44,43	46,66
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	21.809.794,18	21.809.794,18	21.809.794,18	22.429.098,19
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	21.809.794,18	21.809.794,18	21.809.794,18	22.429.098,19
Previdenciárias	21.809.794,18	21.809.794,18	21.809.794,18	22.429.098,19
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.340.225,14	3.286.779,46	4.058.838,15	5.166.669,76

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	5.315.438,36	5.111.167,61	5.267.932,46	5.801.862,09
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.032,68	1.667.019,00	1.715.118,19	651.403,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.773.517,38	65.663.960,42	69.386.811,36	72.499.541,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.499.541,83	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.599.926,69	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.074.967,93	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

OSNIEL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRP, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidadados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidadados (Não Processados)		
	De exercícios anteriores	Do exercício	De exercícios anteriores	Do exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Município de Guaratuba	3.682.494,11	5.446.010,51	(2.610.509,04)	647.202,89	-
TOTAL	3.682.494,11	5.446.010,51	(2.610.509,04)	647.202,89	-

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no anexo V - Demonstrativo da disponibilidade de caixa) 0,00

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidadados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidadados (Não Processados)		
	De exercícios anteriores	Do exercício	De exercícios anteriores	Do exercício	
000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.813.306,07	1.678.656,00	(844.470,15)	162.904,41	-
101 - FUNDEB 60%	519,32	1.517,44	0,00	0,00	-
102 - FUNDEB 40%	0,00	235.657,10	0,00	0,00	-
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	141.584,58	438.865,22	1.700,00	0,00	-
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.145.308,12	1.146.407,45	(7.187,14)	246.405,20	-
107 - Salário Educação	133.466,12	61.737,43	0,00	0,00	-
113 - MDE/PNAE Alimentação Escolar	0,00	0,00	(37.148,68)	0,00	-
116 - MDE/PNAC - Alimentação Creche	0,00	0,00	(7.648,60)	0,00	-
119 - MDE/PNAT - Transp. Escolar Rural	0,00	0,00	(6.057,77)	0,00	-
130 - PETE/SEED Programa Estadual Transporte Escolar 2008	0,00	0,00	(29.413,17)	0,00	-
131 - FNDE/MERENDA PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	21.308,96	(17.249,80)	0,00	-
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	179.981,58	959.451,64	(1.532.335,16)	32.499,42	-
314 - Saúde - SUS Estadual	34.444,48	192,00	(7.738,00)	2.483,36	-
319 - Saúde - Vigilância Sanitária	162,60	0,00	0,00	0,00	-
322 - Progr CAPS I - CUSTEIO ATEND. PSICOSSOCIAL	98,55	0,00	(1.799,23)	0,00	-
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	0,00	44.460,19	0,00	1.800,00	-
495 - Atenção Básica	41.217,92	21.586,22	(1.261,31)	14.372,71	-
497 - Vigilância em Saúde	0,00	48.930,00	(1.490,00)	2.864,80	-
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	9.793,47	308,28	(63.269,21)	0,00	-
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	104.650,29	73.318,59	0,00	59.651,20	-
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	920,00	(9.031,40)	0,00	-
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	48.784,27	123.288,34	0,00	22.200,00	-
511 - Taxas - Prestação de Serviços	81,60	378.651,90	0,00	0,00	-
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	339,54	0,09	0,00	0,00	-
515 - FUNREBOM	28.727,60	176.432,09	(16.197,90)	35.049,60	-
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	13.771,94	0,00	0,00	-
719 - FNAS - EMPB PETI Bolsa	0,00	0,00	(1.360,00)	0,00	-
725 - FNAS - BBAJ Jovem Bolsa	0,00	0,00	(1.040,00)	4.000,13	-
734 - Bolsa Agente Jovem	0,00	0,00	(1.820,00)	0,00	-
735 - PETI - BOLSA	0,00	0,00	(760,00)	3.880,00	-
736 - PROGRAMA AGENTE JOVEM - BASE	0,00	0,00	(1.245,00)	6.436,59	-
738 - PROGRAMA PAC e API	0,00	0,00	(4.814,50)	0,00	-
739 - PROGRAMA PETI - JORNADA	0,00	6.534,76	(19.013,98)	12.544,80	-
743 - FNAS - IGDBF	28,00	5.809,32	0,00	135,00	-
746 - PROGRAMA PVMC	0,00	0,00	0,00	6.895,00	-
753 - FNAS-PBFI (PAC E API)	0,00	5.074,75	141,96	12.397,22	-
763 - CONVÊNIO GINÁSIO COROADOS	0,00	0,00	0,00	20.683,45	-
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	3.130,80	0,00	0,00	-
TOTAL	3.682.494,11	5.446.010,51	(2.610.509,04)	647.202,89	-



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARCEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	32.149.138,53	44,34
Limite máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.149.752,59	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	37.192.264,96	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	34.443.949,2	47,51
Limite definido por resolução do senado federal	86.999.450,20	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	15.949.899,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.599.926,69	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.074.967,93	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	(1.963.306,15)	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.693.000,00	12.345.488,30	77.038.488,30	11.579.559,79	72.432.566,94	12.664.038,40	71.785.364,05	93,18	5.253.124,25
DESPESAS CORRENTES	60.749.000,00	8.937.977,16	69.686.977,16	10.508.374,89	66.223.322,29	11.187.844,26	65.733.677,93	94,33	3.953.299,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.166.150,00	3.516.182,19	30.682.332,19	5.809.551,48	30.588.076,55	5.809.551,48	30.588.076,25	99,69	94.255,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	300.000,00	400.000,00	89.914,56	392.853,86	89.914,56	392.853,86	98,21	7.146,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.482.850,00	5.121.794,97	38.604.644,97	4.608.908,84	35.242.391,87	5.288.378,22	34.752.747,82	90,02	3.851.897,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.294.000,00	4.057.511,14	7.351.511,14	1.071.184,91	6.209.244,66	1.476.194,14	6.051.686,12	82,32	1.299.825,02
INVESTIMENTOS	1.344.000,00	5.486.892,56	6.830.892,56	979.582,62	5.996.815,51	1.384.591,85	5.839.256,97	85,48	991.635,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.950.000,00	(1.429.381,42)	520.618,58	91.602,29	212.429,15	91.602,29	212.429,15	40,80	308.189,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	(650.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.407.000,00	121.894,92	2.528.894,92	568.522,47	2.402.376,24	568.522,47	2.402.376,24	95,00	126.518,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.100.000,00	12.467.383,22	79.567.383,22	12.148.082,26	74.834.943,18	13.232.560,87	74.187.740,29	93,24	5.379.642,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.100.000,00	12.467.383,22	79.567.383,22	12.148.082,26	74.834.943,18	13.232.560,87	74.187.740,29	93,24	5.379.642,93
SUPERÁVIT (XIII)	2.900.000,00		0,00	398.078,59	1.835.555,99	0,00	2.482.758,88	0,00	(2.482.758,88)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.000.000,00	12.467.383,22	79.567.383,22	12.546.160,85	76.670.499,17	13.232.560,87	76.670.499,17	96,36	2.896.894,05



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		

OSNÍL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR. 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	76.660.611,83	12.546.160,85	16,37	76.670.409,13	100,01	(9.887,34)
RECEITAS CORRENTES	70.000.000,00	73.583.346,83	11.907.586,12	16,18	72.633.455,85	98,71	949.890,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.298.000,00	26.257.500,00	2.478.697,83	9,43	23.906.439,16	91,05	2.351.060,84
IMPOSTOS	21.840.000,00	21.840.000,00	1.945.025,46	8,91	20.721.363,20	94,88	1.118.636,80
TAXAS	5.902.000,00	5.923.500,00	534.177,60	9,02	4.512.770,99	76,18	1.410.729,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.506.000,00	1.506.000,00	2.505,43	0,17	1.327.695,01	88,16	178.304,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.400.000,00	3.400.000,00	694.140,49	20,42	3.239.547,82	95,28	160.452,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	3.400.000,00	3.400.000,00	694.140,49	20,42	3.239.547,82	95,28	160.452,18
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	693.000,00	902.876,17	98.079,98	10,86	658.360,59	72,92	244.515,58
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	14.000,00	14.000,00	6.278,77	44,85	32.181,79	229,87	(18.181,79)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	549.000,00	558.876,17	9.497,88	1,70	272.882,78	48,83	285.993,41
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	330.000,00	330.000,00	82.303,33	24,94	353.296,04	107,06	(23.296,04)
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	501.000,00	501.000,00	255.053,10	50,91	310.136,71	61,90	190.863,29
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.212.000,00	37.633.450,98	7.071.997,04	18,79	37.506.010,52	99,68	127.440,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.492.000,00	34.303.855,84	6.370.043,40	18,57	33.942.960,50	98,95	360.895,34
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	120.000,00	144.000,00	0,00	0,00	93.863,37	65,18	50.136,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	3.185.595,14	701.947,64	22,04	3.469.186,56	108,90	(283.591,42)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.758.000,00	4.888.519,48	1.311.623,88	26,83	7.012.981,03	143,48	(2.124.441,55)
MULTAS JUROS DE MORA	1.662.000,00	1.662.000,00	378.583,86	22,66	1.031.885,50	62,09	630.114,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	322.000,00	322.000,00	93.830,13	29,14	730.870,96	228,98	(408.870,96)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.030.000,00	3.160.519,48	834.688,99	26,41	5.207.692,39	169,77	(2.047.172,91)
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	6.730,62	33,65	47.138,96	235,69	(27.138,96)
(-)DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.000,00	278.000,00	209,72	0,08	4.626,78	1,68	271.373,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.077.265,20	638.574,73	20,75	4.037.043,32	131,19	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.077.265,20	638.574,73	20,75	4.037.043,32	131,19	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	3.077.265,20	638.574,73	20,75	4.037.043,32	131,19	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	70.000.000,00	76.660.611,83	12.546.160,85	16,37	76.670.409,13	100,01	(9.887,34)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	70.000.000,00	76.660.611,83	12.546.160,85	16,37	76.670.499,17	100,01	(9.887,34)
DÉFICIT (VI)	0,00	2.906.771,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906.771,39
TOTAL (VII) = (V+VI)	70.000.000,00	79.567.383,22	12.546.160,85	15,77	76.670.499,17	96,36	2.896.884,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.806.771,39	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	5.806.771,39	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2011 à 12/2011

*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso II - Anexo XIII

R\$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2011	45.884.496,05	2.390.490,44	43.494.005,61	43.494.005,61
2012	3.433.719,45	2.411.671,47	1.022.047,98	44.516.053,59
2013	3.277.635,60	2.435.325,49	842.310,11	45.358.363,70
2014	3.130.770,51	2.452.974,44	677.796,07	46.036.159,77
2015	2.993.204,94	2.525.649,29	467.555,65	46.503.715,42
2016	2.864.475,63	2.618.474,33	246.001,30	46.749.716,72
2017	2.747.032,35	2.814.440,39	-67.408,04	46.682.308,68
2018	2.646.138,04	2.855.441,62	-209.303,58	46.473.005,10
2019	2.554.752,08	2.875.128,96	-320.376,88	46.152.628,22
2020	2.459.213,78	3.000.243,37	-541.029,59	45.611.598,63
2021	2.365.599,35	3.094.482,10	-728.882,75	44.882.705,88
2022	2.293.264,10	3.194.590,79	-901.326,69	43.981.379,19
2023	2.213.854,18	3.362.311,97	-1.148.457,79	42.832.921,40
2024	2.120.175,13	3.421.865,65	-1.301.690,52	41.531.230,88
2025	1.999.161,26	3.408.663,83	-1.409.502,57	40.121.728,31
2026	1.928.250,14	3.392.814,23	-1.464.564,09	38.657.164,22
2027	1.857.232,68	3.421.184,00	-1.563.951,32	37.093.212,90
2028	1.793.906,24	3.361.535,21	-1.567.628,97	35.525.583,93
2029	1.773.767,12	3.411.204,79	-1.637.437,67	33.888.146,26
2030	1.659.954,97	3.346.810,29	-1.686.855,32	32.201.290,94
2031	1.528.768,45	2.209.015,64	-680.247,19	31.521.043,75
2032	1.514.849,36	2.111.981,11	-597.131,75	30.923.912,00
2033	1.535.864,32	2.396.102,81	-860.238,49	30.063.673,51
2034	1.514.098,64	2.499.710,47	-985.611,83	29.078.061,68
2035	1.518.645,04	2.496.324,47	-977.679,43	28.100.382,25
2036	1.537.473,42	2.393.583,51	-856.110,09	27.244.272,16
2037	1.514.382,56	2.140.071,65	-625.689,09	26.618.583,07
2038	1.509.760,92	1.908.304,80	-398.543,88	26.220.039,19
2039	1.520.825,24	1.690.085,08	-169.259,84	26.050.779,35
2040	1.508.550,61	1.462.530,61	46.020,00	26.096.799,35
2041	1.494.097,16	1.250.491,52	243.605,64	26.340.404,99
2042	1.507.735,67	1.049.279,69	458.455,98	26.798.860,97
2043	1.504.387,69	869.364,28	635.023,41	27.433.884,38
2044	1.505.254,60	720.726,54	784.528,06	28.218.412,44
2045	1.515.909,84	596.200,70	919.709,14	29.138.121,58
2046	323.189,03	507.796,76	-184.607,73	28.953.513,85
2047	312.498,56	426.968,49	-114.469,93	28.839.043,92
2048	299.057,58	400.306,66	-101.249,08	28.737.794,84
2049	287.336,78	347.399,73	-60.062,95	28.677.731,89
2050	268.715,74	347.639,63	-78.923,89	28.598.808,00
2051	255.800,32	307.415,34	-51.615,02	28.547.192,98
2052	246.907,94	289.514,97	-42.607,03	28.504.585,95
2053	238.474,22	259.907,65	-21.433,43	28.483.152,52
2054	221.963,65	231.899,85	-9.936,20	28.473.216,32
2055	205.862,29	205.714,90	147,39	28.473.363,71
2056	199.479,85	220.175,49	-20.695,64	28.452.668,07
2057	179.977,33	189.527,00	-9.549,67	28.443.118,40
2058	169.834,23	193.195,54	-23.361,31	28.419.757,09
2059	154.419,28	167.899,90	-13.480,62	28.406.276,47
2060	138.393,39	172.989,52	-34.596,13	28.371.680,34
2061	121.549,01	145.397,51	-23.848,50	28.347.831,84
2062	93.992,11	147.774,02	-53.781,91	28.294.049,93
2063	80.883,23	118.888,95	-38.005,72	28.256.044,21
2064	76.012,10	122.660,32	-46.648,22	28.209.395,99
2065	66.536,84	98.147,92	-31.611,08	28.177.784,91
2066	62.501,58	91.964,62	-29.463,04	28.148.321,87
2067	58.681,65	74.838,60	-16.156,95	28.132.164,92
2068	51.834,51	82.013,39	-30.178,88	28.101.986,04
2069	48.633,62	68.205,80	-19.572,18	28.082.413,86
2070	43.706,33	77.803,34	-34.097,01	28.048.316,85
2071	38.354,12	57.940,33	-19.586,21	28.028.730,64
2072	32.684,51	56.663,40	-23.978,89	28.004.751,75
2073	30.624,30	41.799,69	-11.175,39	27.993.576,36
2074	25.628,02	47.338,19	-21.710,17	27.971.866,19
2075	23.064,50	36.945,16	-13.880,66	27.957.985,53
2076	17.747,83	26.365,18	-8.617,35	27.949.368,18

2077	16.615,30	18.022,89	-1.407,59	27.947.960,59
2078	14.056,13	18.849,39	-4.793,26	27.943.167,33
2079	10.317,50	10.345,01	-27,51	27.943.139,82
2080	9.653,70	11.114,85	-1.461,15	27.941.678,67
2081	8.176,31	7.142,19	1.034,12	27.942.712,79
2082	7.638,51	8.651,31	-1.012,80	27.941.699,99
2083	7.129,78	5.967,94	1.161,84	27.942.861,83
2084	5.845,63	6.989,99	-1.144,36	27.941.717,47
2085	4.678,32	4.224,96	453,36	27.942.170,83



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRP, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (a/e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.693.000,00	77.036.488,30	11.579.559,79	72.432.566,94	12.664.038,40	71.785.364,05	96,76	93,18	5.253.124,25
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	850.000,00	710.456,52	132.316,17	691.170,54	132.212,17	691.066,54	0,93	97,27	19.389,98
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	850.000,00	710.456,52	132.316,17	691.170,54	132.212,17	691.066,54	0,93	97,27	19.389,98
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.230.900,00	8.993.225,85	1.137.886,94	8.808.127,66	1.298.436,17	8.765.510,04	11,82	97,47	227.715,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.553.000,00	4.837.582,53	677.220,95	4.780.590,23	721.535,00	4.752.073,92	6,41	98,23	85.508,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.330.900,00	4.058.643,32	460.665,99	3.940.316,02	576.901,17	3.926.214,71	5,29	96,74	132.428,61
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	344.000,00	94.000,00	0,00	87.221,41	0,00	87.221,41	0,12	92,79	6.778,59
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	814.000,00	1.014.000,00	175.626,23	715.233,30	210.373,72	680.183,70	0,92	67,08	333.816,30
DEFESA CIVIL	810.000,00	1.010.000,00	175.626,23	715.219,76	210.373,72	680.170,16	0,92	67,34	329.829,84
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	13,54	0,00	13,54	0,00	0,34	3.986,46
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.760.000,00	1.904.595,43	240.903,84	1.566.216,94	267.297,81	1.518.928,20	2,05	79,75	385.667,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	935.000,00	953.704,55	154.867,22	928.094,08	158.567,22	927.094,08	1,25	97,21	26.610,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	136.000,00	90.239,11	6.439,20	35.039,11	6.439,20	35.039,11	0,05	38,83	55.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	627.000,00	848.651,77	79.597,42	603.083,75	102.291,39	556.795,01	0,75	65,61	291.856,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	13.828.250,00	17.219.245,93	2.492.717,70	16.730.302,93	3.044.068,29	16.676.282,64	22,48	96,85	542.963,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.419.250,00	14.184.732,17	2.031.714,53	14.020.496,11	2.390.760,63	13.976.444,94	18,84	98,53	208.287,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.240.000,00	2.790.773,01	457.373,37	2.617.591,34	603.765,16	2.610.487,02	3,52	93,54	180.285,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.000,00	81.900,00	3.054,80	19.247,12	2.172,50	16.382,32	0,02	20,00	65.517,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	68.000,00	156.840,75	575,00	72.968,36	47.370,00	72.968,36	0,10	46,52	83.872,39
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.413.850,00	19.351.260,00	3.960.670,22	18.681.222,11	3.811.072,85	18.433.237,01	24,85	95,26	918.022,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	16.181.850,00	18.558.660,00	3.853.875,42	17.969.630,52	3.686.193,49	17.721.645,42	23,89	95,49	837.014,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.088.000,00	648.600,00	106.794,80	603.084,23	106.794,80	603.084,23	0,81	92,98	45.515,77
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	108.507,36	18.084,56	108.507,36	0,15	77,51	31.492,64
CULTURA	217.000,00	237.463,23	58.182,92	221.130,99	58.182,92	221.130,99	0,30	93,15	16.272,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	414,46	0,00	414,46	0,00	13,82	2.585,54
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	214.000,00	234.403,23	58.182,92	220.716,53	58.182,92	220.716,53	0,30	94,16	13.686,70



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (a/a)	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	12.885.000,00	22.316.719,01	2.459.767,41	20.216.679,58	2.927.455,96	20.021.194,45	26,39	89,71	2.295.524,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	4.933.574,59	790.826,06	4.696.852,99	1.039.868,14	4.565.017,91	6,15	92,53	368.556,68
SERVIÇOS URBANOS	12.805.000,00	17.383.144,42	1.668.941,35	15.519.826,59	1.887.587,82	15.456.176,54	20,83	88,91	1.926.967,88
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
HABITAÇÃO URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.687.000,00	1.923.994,70	428.878,82	1.871.503,67	441.889,42	1.868.111,71	2,52	97,10	55.882,99
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.687.000,00	1.923.994,70	428.878,82	1.871.503,67	441.889,42	1.868.111,71	2,52	97,10	55.882,99
Ciência e tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	240.000,00	169.884,30	19.337,78	150.513,19	19.337,78	150.513,19	0,20	88,60	19.371,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	240.000,00	169.884,30	19.337,78	150.513,19	19.337,78	150.513,19	0,20	88,60	19.371,11
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	853.000,00	719.442,64	37.804,97	701.838,66	38.927,97	701.661,86	0,95	97,53	17.780,78
TURISMO	853.000,00	719.442,64	37.804,97	701.838,66	38.927,97	701.661,86	0,95	97,53	17.780,78
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	480.000,00	758.322,19	149.962,35	733.887,85	129.278,90	712.804,40	0,96	94,00	45.517,79
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	5.229,00	0,00	4.870,00	0,00	4.870,00	0,01	93,13	359,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.000,00	753.093,19	149.962,35	729.017,85	129.278,90	707.934,40	0,95	94,00	45.158,79
ENCARGOS ESPECIAIS	2.781.000,00	1.716.938,50	285.504,44	1.344.739,32	285.504,44	1.344.739,32	1,81	78,32	372.199,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	915.618,58	181.516,85	605.283,01	181.516,85	605.283,01	0,82	66,11	310.335,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.381.000,00	801.319,92	103.987,59	739.456,31	103.987,59	739.456,31	1,00	92,28	61.863,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.407.000,00	2.528.894,92	568.522,47	2.402.376,24	568.522,47	2.402.376,24	3,24	95,00	126.518,68
TOTAL (III) = (I+II)	67.100.000,00	79.567.383,22	12.148.082,26	74.834.943,18	13.232.560,87	74.187.740,29	100,00	93,24	5.379.642,93



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (a/a)	

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2012
	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012		

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRP, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
	72.765,72	0,00	72.765,72

OSNIZ DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	48.738.000,00	48.738.000,00	48.377.352,11	99,28
Impostos líquidos	20.334.000,00	20.334.000,00	19.304.953,82	95,38
Impostos	21.840.000,00	21.840.000,00	20.721.383,29	94,88
(-) Deduções da Receita de Impostos	1.506.000,00	1.506.000,00	1.326.409,58	88,08
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	3.784.000,00	3.784.000,00	4.972.218,19	132,10
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	4.978.896,51	123,19
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	276.000,00	276.000,00	4.618,32	1,67
Receitas de transferências constitucionais e legais	24.840.000,00	24.840.000,00	24.010.180,39	97,44
Da união	17.620.000,00	17.620.000,00	16.321.106,79	92,63
Do estado	7.020.000,00	7.020.000,00	7.689.073,60	109,53
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.457.000,00	2.901.490,00	3.094.497,71	106,65
Da união para o município	1.527.000,00	1.527.000,00	1.889.821,70	123,78
Do estado para o município	430.000,00	874.490,00	900.793,80	103,01
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	500.000,00	500.000,00	303.882,21	60,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.515.000,00	31.731.121,83	31.333.003,99	98,75
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	1.293,89	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.928.000,00	4.928.000,00	4.802.032,85	97,44
TOTAL	70.000.000,00	76.660.611,83	76.670.499,12	100,01

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	14.095.250,00	17.552.574,42	17.126.339,89	97,57
Pessoal e encargos sociais	7.846.150,00	11.049.255,53	10.973.001,38	99,31
Juros e encargos de dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.249.100,00	6.503.318,89	6.153.338,42	94,62
DESPESAS DE CAPITAL	218.000,00	368.732,97	283.617,41	76,92
Investimentos	218.000,00	368.732,97	283.617,41	76,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	14.313.250,00	17.921.307,39	17.409.957,21	97,15

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	14.313.250,00	17.921.307,39	17.409.957,21	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.482.000,00	3.239.079,16	2.794.218,85	86,05
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.549.000,00	1.843.509,86	1.622.921,81	93,32
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	933.000,00	1.395.569,30	1.171.297,04	87,73
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	11.831.250,00	14.682.228,23	14.615.738,36	83,95

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em exerc. anteriores	Cancelados em 2012 (h)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.504.406,19	1.500.001,89

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	30,21
--	-------



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

ADCT, Art.77 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	11.876.250,00	14.840.089,35	14.650.389,90	84,15
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.275.000,00	2.842.477,29	2.667.351,83	15,32
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	94.000,00	81.900,00	19.247,12	0,11
Vigilância epidemiológica	68.000,00	156.840,75	72.968,36	0,42
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	14.820.250,00	17.828.307,39	17.408.867,21	100,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.077.265,20	638.574,73	4.037.043,32	(959.778,12)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A REALIZAR (c-d)
		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.421.511,14	1.071.184,91	6.209.244,66	1.212.266,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.421.511,14	1.071.184,91	6.209.244,66	1.212.266,48
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(4.344.245,94)	(432.610,18)	(2.172.201,34)	(2.172.044,60)

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.098.000,00	24.098.000,00	2.861.495,12	24.367.171,81	101,12
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	17.131.000,00	17.131.000,00	1.588.473,98	17.373.777,84	101,42
1.1.1 - IPTU	15.000.000,00	15.000.000,00	858.820,82	13.748.158,31	91,65
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	130.000,00	130.000,00	47.810,08	170.743,53	131,34
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	2.780.000,00	2.780.000,00	825.128,98	4.178.831,84	150,32
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos de dívida ativa do IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	235.387,48	803.951,28	80,40
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	(1.779.000,00)	(1.779.000,00)	(873,34)	(1.327.905,42)	74,84
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.307.000,00	2.307.000,00	442.050,89	2.416.472,85	104,75
1.2.1 - ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	441.442,21	2.413.128,27	104,92
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	808,48	4.887,72	48,88
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos de dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	(3.000,00)	(3.000,00)	0,00	(1.321,34)	44,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.720.000,00	3.720.000,00	548.810,81	3.201.812,51	86,03
1.3.1 - Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISS	3.800.000,00	3.800.000,00	540.802,79	3.184.971,81	83,47
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	9.919,18	18.842,10	15,54
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos de dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	(1.711,14)	(1.801,14)	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	304.159,84	1.375.108,95	146,29
1.4.1 - IRRF	940.000,00	940.000,00	304.159,84	1.375.108,95	146,29
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos de dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos de dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.340.000,00	25.340.000,00	5.085.481,25	24.727.072,31	97,58
2.1 - Cota-parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	3.850.227,53	18.872.874,81	103,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	3.083.335,52	18.155.982,89	103,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	716.892,01	716.892,01	102,41
2.2 - Cota-parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	1.088.925,88	8.094.404,55	112,86
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº 87/1998	70.000,00	70.000,00	11.102,72	88.818,32	125,59
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	19.949,85	107.383,97	89,47
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	10.129,77	98.507,78	197,02
2.6 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	137.145,70	1.487.305,08	99,15
2.7 - Cota-parte IOF-Grau (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	49.438.000,00	49.438.000,00	7.926.976,35	49.094.244,12	99,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	42.000,00	42.000,00	257,39	8.329,57	19,83
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.170.000,00	1.261.452,28	238.015,27	1.303.913,58	103,31
5.1 - Transferências do salário-educação	850.000,00	850.000,00	148.879,98	897.388,56	105,57
5.2 - Outras transferências do FNDE	320.000,00	411.452,28	89.135,28	406.547,02	126,88
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.000,00	328.880,99	230.473,40	1.178.184,18	380,08
6.1 - Transferências de convênios	0,00	314.795,75	228.795,75	1.168.395,99	370,52
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	11.000,00	11.885,24	1.877,65	9.788,19	88,97
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.223.000,00	1.830.113,27	468.748,06	2.486.407,33	153,53

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.928.000,00	4.928.000,00	889.717,31	4.802.032,85	97,44
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	618.887,03	3.231.196,18	92,32
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	217.385,08	1.218.880,81	112,86
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	2.220,54	13.323,24	95,13



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.989,98	21.472,85	89,47
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	2.025,93	19.701,43	197,01
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	27.428,82	297.458,50	99,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.056.000,00	9.731.000,00	1.593.743,12	9.583.363,62	98,46
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.675.000,00	1.592.278,08	9.537.789,81	98,56
11.2 - Complementação da unidade ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	56.000,00	56.000,00	1.465,04	45.573,81	81,36
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.072.000,00	4.747.000,00	722.560,69	4.735.756,96	99,76
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				4.735.756,96	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.222.600,00	7.284.600,00	870.208,75	7.211.494,28	99,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	8.222.600,00	7.284.600,00	870.208,75	7.211.494,28	99,00
14 - OUTRAS DESPESAS	458.400,00	2.218.892,48	312.395,38	2.191.054,06	98,83
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	458.400,00	2.218.892,48	312.395,38	2.191.054,06	98,83
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.681.000,00	9.501.492,48	1.182.602,11	9.402.548,34	98,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		81.205,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		81.205,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11) X 100)%		74,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		226.697,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO		226.697,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	12.359.500,00	12.359.500,00	1.981.744,00	12.273.561,03	99,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.093.000,00	705.600,00	163.277,40	659.568,83	93,46
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.093.000,00	705.600,00	163.277,40	659.568,83	93,46
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.916.850,00	17.583.098,75	3.742.945,77	17.216.232,29	97,91
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	8.681.000,00	9.501.492,48	1.182.602,11	9.402.548,34	98,96
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.235.850,00	8.081.606,30	2.560.343,66	7.813.683,95	96,66
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	17.013.850,00	18.292.698,75	3.906.223,17	17.675.799,12	97,72

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR		4.328.244,16
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50n)		45.573,81
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR		226.697,52
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		476.151,81
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		1.850,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		5.078.517,10
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)		12.797.282,02
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %		26,07



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	854.000,00	937.855,68	0,00	599.019,74	63,87
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	931.000,00	1.393.705,81	324.068,58	1.381.053,54	99,06
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.785.000,00	2.331.561,27	324.068,58	1.980.073,28	84,92
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	18.798.850,00	20.624.260,00	4.230.291,73	19.855.872,43	96,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.289.797,20	1.850,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2011	227.216,84
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.537.789,81
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.165.373,80
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	45.573,81
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	645.206,66

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



GUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.648.508,33	2.648.508,33	374.212,75	3.324.097,03	2.540.256,75
RECEITAS CORRENTES	2.648.508,33	2.648.508,33	374.212,75	3.324.097,03	2.540.256,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.449.164,39	1.449.164,39	167.331,52	1.514.702,74	1.668.229,55
Pessoal Civil	1.449.164,39	1.449.164,39	167.331,52	1.514.702,74	1.668.229,55
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.449.164,39	1.449.164,39	162.100,97	1.493.662,69	1.529.870,87
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	5.230,55	21.040,05	138.358,68
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.199.343,94	1.199.343,94	182.271,84	1.716.408,56	855.203,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.199.343,94	1.199.343,94	182.271,84	1.716.408,56	855.203,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	24.609,39	92.985,71	16.823,54
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.380,28
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	4.479.457,50	4.479.457,50	408.514,33	5.106.198,78	5.279.637,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.479.457,50	4.479.457,50	894.883,42	4.362.547,02	3.420.321,18
ADMINISTRAÇÃO	730.000,00	656.000,00	112.221,78	580.481,10	536.889,55
Despesas Correntes	710.000,00	636.000,00	112.221,78	575.992,04	527.957,38
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	4.489,06	8.932,17
PREVIDÊNCIA	3.749.457,50	3.823.457,50	782.661,64	3.782.065,92	2.883.431,63
Pessoal Civil	3.749.457,50	3.823.457,50	782.661,64	3.782.065,92	2.883.431,63
Aposentadorias	2.589.457,50	2.938.457,50	622.060,42	2.906.039,66	2.106.347,87
Pensões	600.000,00	615.000,00	120.228,49	614.192,26	495.472,49
Outros Benefícios Previdenciários	360.000,00	270.000,00	40.372,73	261.833,98	281.611,27
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária da Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária da Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.479.457,50	4.479.457,50	894.883,42	4.362.547,02	3.420.321,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	(486.369,09)	743.651,76	1.859.295,85

APOORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRP, Art 53, inciso II - Anexo V

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	3.225.458,98	2.797.031,90	6.111.026,07
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	10.789.978,36	10.789.978,36	10.785.489,30

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Receita de Contribuições	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Patronal	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Pessoal Civil	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII)	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON CESAR MACHADO
Técnico Contábil CRC PR047182/O-3

MAURO RODRIGUES BUGALHO
Diretor Executivo - Guaraprev - DECRETO 13721 14-12-2010



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 31/10/2012 (b)	Em 31/12/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.319.091,70	34.526.874,78	36.160.516,35
DEDUÇÕES (II)	(1.500.183,59)	754.740,11	838.872,20
Disponibilidade de caixa bruta	1.495.698,57	1.535.075,93	1.824.526,21
Demais haveres financeiros	7.108.577,73	8.090.292,59	8.142.850,61
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	10.104.459,89	8.870.828,41	9.128.504,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.819.275,29	33.772.134,67	35.321.644,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	21.827.796,66	21.857.180,37	22.440.043,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.991.478,63	11.914.954,30	12.881.600,84

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Dez (c-a)
RESULTADO NOMINAL	966.646,54	6.890.122,21

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR. 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2012	Jan à Dez 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	73.049.470,48	11.898.088,24	72.396.327,12	61.375.980,25
Receita tributária	26.257.500,00	2.476.607,63	23.906.490,16	21.988.786,01
IPTU	15.000.000,00	658.820,82	13.748.156,37	11.950.382,15
ISS	3.600.000,00	540.802,79	3.184.971,61	3.054.601,31
ITBI	2.300.000,00	441.442,21	2.413.126,27	1.895.864,08
IRRF	940.000,00	304.159,64	1.375.108,95	956.431,15
Outras receitas tributárias	5.923.500,00	534.177,60	4.512.770,99	4.183.045,92
(-)Deduções da receita tributária	1.506.000,00	2.505,43	1.327.695,01	52.558,60
Receita de contribuição	3.400.000,00	694.140,49	3.239.547,82	3.150.892,57
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	3.400.000,00	694.140,49	3.239.547,82	3.150.892,57
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	969.000,00	88.582,10	421.231,86	371.291,24
Receita patrimonial	902.876,17	98.079,98	658.960,59	768.828,32
(-)Aplicações financeiras	533.876,17	9.497,88	237.126,73	397.537,08
(-)Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	37.633.450,98	7.071.901,04	37.506.010,53	31.758.927,50
FPM	17.500.000,00	3.083.335,52	16.155.982,60	15.676.860,28
ICMS	5.400.000,00	1.086.925,88	6.094.404,55	5.471.795,64
Convênios	3.185.595,14	701.947,84	3.469.186,56	822.777,46
Outras transferências correntes	11.547.855,84	2.199.782,22	11.786.436,81	9.787.494,12
Demais receitas correntes	5.389.519,48	1.566.676,98	7.323.097,74	4.108.102,93
Dívida ativa	3.160.519,48	834.888,99	5.207.692,39	2.701.367,17
Diversas receitas correntes	2.505.000,00	732.197,71	2.120.032,13	1.410.167,03
(-)Deduções das demais receitas correntes	276.000,00	209,72	4.826,78	5.451,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.077.265,20	638.574,73	4.037.043,32	1.322.222,66
Operações de crédito (III)	3.077.265,20	638.574,73	4.037.043,32	1.322.222,66
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	73.049.470,48	11.898.088,24	72.396.327,12	61.375.980,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Dez 2012	Jan à Dez 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	72.215.872,08	11.076.897,35	68.625.698,52	57.211.086,18
Pessoal e encargos sociais	33.211.227,11	6.378.073,95	32.990.452,79	27.136.158,19
Juros e encargos da dívida (IX)	400.000,00	89.914,56	392.853,86	24.849,10
Outras despesas correntes	38.604.644,97	4.608.908,84	35.242.391,87	30.050.078,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	71.815.872,08	10.986.982,79	68.232.844,66	57.186.237,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.351.511,14	1.071.184,91	6.299.244,66	2.850.323,04
Investimentos	6.830.892,56	979.582,62	5.996.815,51	2.844.595,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	520.618,58	91.602,29	212.429,15	5.727,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.830.892,56	979.582,62	5.996.815,51	2.844.595,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	78.646.764,84	11.966.565,41	74.229.660,17	60.030.832,34

RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	(5.597.294,18)	(68.477,17)	(1.833.333,05)	1.345.147,91
---------------------------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------	---------------------

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	5.806.771,39	-
--	----------	----------	---------------------	----------

DESCRIÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2011							
EXECUTIVO									
Município de Guaratuba	5.836.514,34	4.267.944,95	2.373.744,39	4.049.574,78	3.681.140,81	79.032,68	23.490,58	49.988,60	5.553,50
Câmara Municipal de Guaratuba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO									
TOTAL	5.836.514,34	4.267.944,95	2.373.744,39	4.049.574,78	3.681.140,81	79.032,68	23.490,58	49.988,60	5.553,50

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRP, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o bimestre
Previsão inicial de receita	0,00	70.000.000,00
Previsão atualizada de receita	0,00	76.660.611,83
Receitas realizadas	12.546.160,85	76.670.499,17
Déficit orçamentário	0,00	0,00
Saldos de exercícios anteriores		5.806.771,39
Dotação inicial	0,00	67.100.000,00
Crédito adicional		12.467.383,22
Dotação atualizada	0,00	79.567.383,22
Despesas empenhadas	12.148.082,29	74.834.943,18
Despesas liquidadas	13.232.560,87	74.167.740,29
Superávit orçamentário	398.078,59	1.835.555,99

DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o bimestre
Despesas empenhadas	12.148.082,29	74.834.943,18
Despesas liquidadas	13.232.560,87	74.167.740,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre	Até o bimestre
Receita corrente líquida	11.907.586,12	72.499.541,83

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos		
Receitas previdenciárias (IV)		
Despesas previdenciárias (V)		
Resultado previdenciário (IV-V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado nominal	0,00	5.651.775,83	0,00
Resultado primário	0,00	(1.833.333,05)	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder executivo	10.104.459,89	2.373.744,30	4.049.574,73	3.681.140,81
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder executivo	79.032,69	23.490,59	49.988,60	5.553,50
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.183.492,57	2.397.234,89	4.099.563,33	3.686.694,31

DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 6º bimestre
Mínimo anual de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	13.273.433,63	25% / 18%	26,70
Mínimo anual de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental	7.211.494,29	60%	75,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de operações de crédito	4.037.043,30	(959.778,12)
Despesa de capital líquida	6.209.244,66	1.212.266,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos				
Receitas previdenciárias (IV)				
Despesas previdenciárias (V)				
Resultado previdenciário (IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de capital resultante da alienação de ativos	0,00	0,00
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	0,00	0,00

DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 6º bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	13.299.117,87	15%	29,77

DESPEAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas / RCL (%)			



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

REPUBLICAÇÃO

Republicado por Incorreção

PORTARIA N.º 8.183

Data: 04 de janeiro de 2013

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, **Sr. MÁRCIO SAKAJIRI TARRAN**, empossado no cargo em comissão Símbolo CC-01, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, **RESOLVE:**

CONCEDER

Ao Sr. MÁRCIO SAKAJIRI TARRAN, afastamento de seu cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo I, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão Símbolo CC-01, conforme Decreto n.º 16.609.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de janeiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO N.º 16.598

Data: 03 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a **Sr.ª LUCIANE PAULINO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais n.º 1.513/12 e n.º 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica nomeada a **Sr.ª LUCIANE PAULINO DE SOUZA**, portadora de CIRG:- 6.298.445-7, CPF:- 803.185.689-34, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO N.º 16.608

Data: 03 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais n.º 1.513/12 e n.º 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica nomeado o **Sr. MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO**, portador de CIRG:- 05.105.405-11 SSP/BA e CPF:- 767.479.645-00, registrado no CREA-BA sob n.º 28118, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

Art. 2.º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14, parágrafo 6º, da Lei Municipal n.º 1.513/12, sobre os vencimentos do **Sr. MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO**, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 16.631

Data: 04 de janeiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a Sr^a. **LISLAINE NASCIMENTO TODT** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **LISLAINE NASCIMENTO TODT**, portadora de CIRG:- 7.988.181-3 e CPF:- 040.367.699-10, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de janeiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

CÂMARA

ATO nº 13/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

1 – VICTORIA HOLD MONTAGUTI (RG 10.554.644-0) do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, símbolo PL-5, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº12/13 de 07/01/13.

2 – CLAUDIO NETZEL (RG 2.383.003-5) do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL, símbolo PL-5, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº 11/13 de 07/01/13.

3 – CLAUDINEI LOPES DELGADO (RG 7.185.930-4) do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO, símbolo PL-5, da Câmara Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº 10/13 de 07/01/13

4 – MARCO ANTONIO MORETTI (RG 3.543.297-3) do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA, símbolo PL-5, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 31 de janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº 09/13 de 07/01/13.

5 – MARIA DE LOURDES TEMOTEO (RG 3.611.120.8) do cargo em provimento em comissão de ASSESSORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo PL-7, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº 07/13 de 07/01/13.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 24 de Janeiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 14/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

1 – JOÃO LUIZ FERNANDES JUNIOR (RG 3.604.546.9) do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO, símbolo PL-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº06/13 de 07/01/13.

2 – FABIO CARNEIRO (RG 7.549.925.6) do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo PL-7, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº 05/13 de 07/01/13.

3 – BRUNA CORREIA PINTO (RG 7.348.216.0) do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL, símbolo PL-6 da Câmara Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº 04/13 de 07/01/13

4 – EDILSON GARCIA KALAT (RG 5.024.969.7) do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo PL-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 31 de janeiro de 2013, ficando revogado o Ato nº 03/13 de 07/01/13.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 24 de Janeiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 15/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

Os servidores abaixo relacionados do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, símbolo PL-5 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 31 de Janeiro de 2013, ficando revogado o Ato 08/13 de 07/01/13.

BRUNA PIRES (RG 5.403.760-3)

CARLOS SERGIO VALEZI (RG 3.723.465-6)

VALDECIR FELICIANO DE ARZÃO (RG 5.823.581-4)

GIANA MARCELE BAZIA STOPPA (RG 7.019.551-8)

WAGNER BITTENCOURT VALEZE (RG 6.448.740-0)

NAIDI NÁGILA ESPINDOLA (RG 4.052.097)

JOÃO ACACIO DOS SANTOS (RG 1.541.055)

HUGO CESAR LEANDRO (RG 4.986.092.5)

ISAC ANASTACIO DA SILVA (RG 2.071.543-0)

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 24 de Janeiro de 2013.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 16/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, estabelece o seguinte:

ATO

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no art.8º da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal da Câmara Municipal de Guaratuba para o exercício financeiro de 2013, na forma do Anexo I do presente Ato.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº1515 de 14 de dezembro de 2012, para o exercício financeiro de 2013 da Câmara Municipal de Guaratuba, ficam desdobradas em cotas mensais de ingressos na forma do Anexo I, deste Ato, consoante o disposto no art. 13 da referida Lei Complementar.

Art 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 24 de Janeiro de 2013.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Descrição	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas correntes	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33
Fonte livre	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33
Despesas de capital	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
Fonte livre	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33
TOTAL	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66
Interferência financeira						
Ingressos	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66
Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas correntes	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,37	3.109.000,00
Fonte livre	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,33	259.083,37	3.109.000,00
Despesas de capital	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Fonte livre	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
TOTAL	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,74	3.269.000,00
Interferência financeira							
Ingressos	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,66	272.416,74	3.269.000,00
Egressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATO nº 17/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

EDILSON GARCIA KALAT (RG 5.024.969-7) para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, símbolo CC-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25 de Janeiro de 2013, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ FERNANDES JUNIOR (RG 3.604.546-9) para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURÍDICO, símbolo CC-1 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal 1.516 de 25 de Janeiro de 2013, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

RUI FERNANDO TORELLI PIRES (RG 766.930) para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC-1 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal 1.516 de 25 de Janeiro de 2013, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de Janeiro de 2013.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA nº 251

O vereador MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Presidente da câmara de Vereadores de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais, RESOLVE:

NOMEAR

Para a COMISSÃO PROVISÓRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE, os seguintes Vereadores:

JOÃO ALMIR TROYNER (Presidente)

MARIA DA SILVA BATISTA (Vereadora)

FABIO LUIZ CHAVES (Vereador)

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Guaratuba, 24 de Janeiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA nº 252

O vereador MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Presidente da câmara de Vereadores de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais, RESOLVE:

ALTERAR

Os termos da Portaria nº 245 de 07 de Janeiro de 2013, quanto a composição da mesma, passando a vigorar com a seguinte constituição:

Presidente: ARTUR CARLOS DOS SANTOS (Vereador)

Secretário: EDILSON GARCIA KALAT (Diretor Geral)

Membros: ITAMAR CIDRAL SILVEIRA JUNIOR (Vereador)

ROSSANA HERNANDES AFONSO (Funcionário Efetivo)

JUAREZ SERAFIM TEMOTEIO (Vereador)

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
Guaratuba, 15 de Janeiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO nº 114
DATA – 14 de Dezembro de 2012.
SÚMULA - Dispõe sobre Abertura de Crédito
Adicional Suplementar no Orçamento vigente da
Câmara Municipal de Guaratuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada no dia 10 de Dezembro de 2012, aprovou o Projeto de Resolução protocolado sob nº 2062, e eu, Vereador Paulo Eder de Araújo-Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$50.750,00 (Cinquenta mil Setecentos e Cinquenta reais) para inclusão na Lei Municipal nº 1480 de 20 de Dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2012, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO	01	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001	Câmara dos Vereadores
01.031.00622-062	-	Manutenção das Atividades Legislativas
Fonte	01.001	Recursos do Tesouro –Descentralizados- Exercício Corrente
3.3.90.14.00.00	-	R\$ 13.900,00
3.1.90.11.00.00	-	R\$ 29.100,00
3.3.90.30.00.00	-	R\$ 7.750,00
Total Credito Adicional Suplementar		R\$ 50.750,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
ORGÃO	01	Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	Câmara dos Vereadores
01.031.000622-062 –	-	Manutenção das Atividades Legislativas
FONTE –	01.001	Recursos do Tesouro –Descentralizados – Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00	-	Obrigações Patronais R\$ 24.900,00
3.3.90.33.00.00	-	Passagens/despesas Com locomoção R\$10.000,00
3.3.90.35.00.00	-	Serviços de Consultorias R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.400,00
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.900,00
3.3.90.91.00.00	-	Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 4.050,00
Total do Cancelamento	-	R\$ 50.750,00

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e efeitos retroativos a 1º de Novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Guaratuba, 14 de Dezembro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 02/2013

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua Comissão de Licitações Públicas, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurado o presente certame licitatório com a seguinte finalidade:

CONVITE N.º 002/2013

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Carros, para compor à frota própria da Câmara Municipal de Guaratuba.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT.
01	CARRO	2	38.000

DATA DA ABERTURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013 - ÀS 10h00min.

O Edital se encontra a disposição dos interessados, a partir do dia 5 de Fevereiro, na sede da Câmara Municipal de Guaratuba, no seu endereço à Rua Carlos Mafra, 494, Centro, junto à Comissão de Licitações Públicas, sendo que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 041 – 3442-8000.

Guaratuba, 30 de Janeiro de 2013.

ARTUR CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações Públicas
(Portaria nº 252 de 15 de Janeiro de 2013)



Câmara Municipal de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Detalhado)

Página: 1

Resolução nº 114/2012 de 14/12/2012 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 1480/2011

Resumo do Previsto		Resumo do Realizado	
Crédito especial	0,00	Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00	Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	50.750,00	Crédito suplementar	50.750,00
Operação de crédito	0,00	Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00	Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00	Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	50.750,00	Anulação	50.750,00
Recursos não identificados	0,00	Recursos não identificados	0,00
Receitas	0,00	Receitas	0,00
Remanejamento	0,00	Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00	Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	0,00	Superávit de recurso vinculado	0,00
Cancelamentos	50.750,00	Cancelamentos	50.750,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00	Cancelamentos sup. anteriores	0,00

Despesa

01 CÂMARA MUNICIPAL	Recurso - Cancelamento Orçamentária	29.100,00
000030 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		
01 CÂMARA MUNICIPAL		24.900,00
000040 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES	Cancelamento	
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		
01 CÂMARA MUNICIPAL	Recurso - Cancelamento Orçamentária	13.900,00
000050 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		
01 CÂMARA MUNICIPAL	Recurso - Cancelamento Orçamentária	7.750,00
000060 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		
01 CÂMARA MUNICIPAL	Cancelamento	10.000,00
000070 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		
01 CÂMARA MUNICIPAL	Cancelamento	1.500,00
000080 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		
01 CÂMARA MUNICIPAL	Cancelamento	5.400,00
000090 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		
01 CÂMARA MUNICIPAL	Cancelamento	3.900,00
000100 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		
01 CÂMARA MUNICIPAL	Cancelamento	1.000,00
000110 01.001 CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C		



Câmara Municipal de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Detalhado)

Página: 2

000130	01 CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA DOS VEREADORES		
01.031.00622-062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Cancelamento	4.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0.1.00.000001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração Direta -		

Total Geral Previsto		Total Geral Realizado	
Crédito especial	0,00	Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00	Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	50.750,00	Crédito suplementar	50.750,00
Operação de crédito	0,00	Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00	Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00	Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	50.750,00	Anulação	50.750,00
Recursos não identificados		Recursos não identificados	
Receitas	0,00	Receitas	0,00
Remanejamento	0,00	Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00	Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	0,00	Superávit de recurso vinculado	0,00
Cancelamentos	50.750,00	Cancelamentos	50.750,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00	Cancelamentos sup. anteriores	0,00



BALANÇO FINANCEIRO

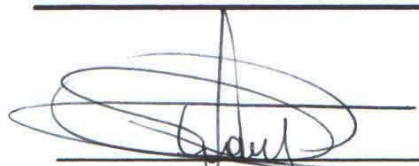
Câmara Municipal de Guaratuba - PR

BALANÇO ANUAL DE 2012

ANEXO 13

Página: 01 / 01

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
		FUNÇÕES DE GOVERNO	
		LEGISLATIVA	2.819.041,57 2.819.041,57
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
RESTOS A PAGAR	0,00	RESTOS A PAGAR	0,00
DÉBITOS TESOURARIA	0,00	DÉBITOS TESOURARIA	0,00
CONSIGNAÇÕES	695.942,38	CONSIGNAÇÕES	695.942,38
CAUÇÕES	0,00	CAUÇÕES	0,00
CONVÊNIOS	0,00	CONVÊNIOS	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES - PASSIVO FINANCEIRO	0,00	OUTRAS OPERAÇÕES - PASSIVO FINANCEIRO	0,00
TRANSF FINANCEIRA RECEBIDA	2.892.000,00	TRANSF FINANCEIRA RECEBIDA	0,00
OPERAÇÕES DO REALIZÁVEL	0,00	OPERAÇÕES DO REALIZÁVEL	0,00
TRANSF FINANCEIRA CONCEDIDA	0,00 3.587.942,38	TRANSF FINANCEIRA CONCEDIDA	72.958,43 768.900,81
SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCOS - MOVIMENTAÇÃO	0,00	BANCOS - MOVIMENTAÇÃO	0,00
BANCOS - APLIC. DE CURTO PRAZO	0,00	BANCOS - APLIC. DE CURTO PRAZO	0,00
BANCOS - APLIC. DE MÉDIO E LONGO PRAZO	0,00 0,00	BANCOS - APLIC. DE MÉDIO E LONGO PRAZO	0,00 0,00
TOTAL		TOTAL	
3.587.942,38		3.587.942,38	


PAULO EDER DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
CONTADOR CRC/PR 028.230/0-0

LOUIS THADEU OTTO
VONTROMPCZYNSKI



Câmara Municipal de Guaratuba - PR
BALANÇO ANUAL DE 2012
ANEXO 14
Página: 01 / 02

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	PASSIVO
1.2.00.00.00.00.00.00 - ATIVO PERMANENTE	2.3.00.00.00.00.00.00 - PASSIVO COMPENSADO
1.2.01.00.00.00.00.00 - BENS MOVEIS	2.3.02.00.00.00.00.00 - CP RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS
1.2.01.01.00.00.00.00 - INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	2.3.02.02.00.00.00.00 - PAS COMP - CP RESP TERC - RESP ADIANTAMENTOS
1.2.01.00.00.00.00.00 - TOTAL DO BENS MOVEIS	2.3.02.00.00.00.00.00 - TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO - CP RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS
1.2.02.00.00.00.00.00 - BENS IMOVEIS	2.3.00.00.00.00.00.00 - TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO
1.2.02.01.00.00.00.00 - INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS	
1.2.02.00.00.00.00.00 - TOTAL DO BENS IMOVEIS	
1.2.00.00.00.00.00.00 - TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	
1.3.00.00.00.00.00.00 - ATIVO COMPENSADO	
1.3.02.00.00.00.00.00 - ATIVO COMPENSADO - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	
1.3.02.02.00.00.00.00 - AT COMP - RESP TERC - RESPONSÁVEIS P ADIANTAMENTOS	
1.3.02.00.00.00.00.00 - TOTAL DO ATIVO COMPENSADO - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	
1.3.00.00.00.00.00.00 - TOTAL DO ATIVO COMPENSADO	
	SOMA DO ATIVO REAL
	1.408.227,81
	SOMA DO PASSIVO REAL
	3.118,73
	SALDO PATRIMONIAL
	ATIVO REAL LÍQUIDO
	RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	1.379.784,18
	RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE
	25.324,90
	RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO
	1.405.109,08
	TOTAL
	1.408.227,81

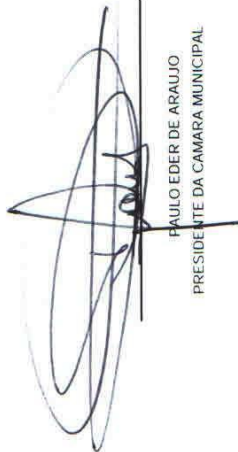


Câmara Municipal de Guaratuba - PR
BALANÇO ANUAL DE 2012
ANEXO 14
Página: 02 / 02

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

PASSIVO



PAULO EDER DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
CONTADOR CRC/PR 028.230/0-0

LOUIS THADEU OTTO
VONTROMPCZYNSKI



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

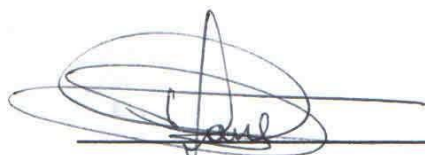
Câmara Municipal de Guaratuba - PR

BALANÇO ANUAL DE 2012

ANEXO 15

Página: 01 / 01

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
MUTAÇÕES - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		MUTAÇÕES - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEDUÇÕES DA RECEITA		INVESTIMENTOS	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.819.041,57
PATRIMONIAIS		PATRIMONIAIS	
MUTACOES DE BENS MOVEIS	25.324,90	TOTAL PATRIMONIAL	0,00
TOTAL PATRIMONIAL	25.324,90	SOMA DAS MUTAÇÕES	2.819.041,57
SOMA DAS MUTAÇÕES	25.324,90	SOMA DAS MUTAÇÕES	2.819.041,57
VARIAÇÕES - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VARIAÇÕES - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PATRIMONIAIS		PATRIMONIAIS	
TOTAL PATRIMONIAL	0,00	TOTAL PATRIMONIAL	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
TRANSF FINANCEIRA PODER EXECUTIVO #12312	2.892.000,00	TRANSF FINAN - PODER EXECUTIVO #12312	72.958,43
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.892.000,00	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	72.958,43
SOMA DAS VARIAÇÕES	2.892.000,00	SOMA DAS VARIAÇÕES	72.958,43
SOMA DAS VARIAÇÕES ATIVAS	2.917.324,90	SOMA DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	2.892.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO		SUPERAVIT	25.324,90
TOTAL	2.917.324,90	TOTAL	2.917.324,90


PAULO EDER DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
CONTADOR CRC/PR 028.230/0-0

LOUIS THADEU OTTO
VONTROMPCZYNSKI

Página: 01 / 01

PAULO EDER DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CAMARA

LOUIS THADEU OTTO
VONTROMPCZYNSKI

TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	0,00	3.514.983,95	3.514.983,95	0,00
---------------------------	------	--------------	--------------	------

CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. inciso I alínea "a" - Anexo I		R\$
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EMPENHADA 09/2011 à 08/2012
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)		R\$ 1.954.127,40
Pessoal Ativo		R\$ 1.954.127,40
Pessoal Inativo e Pensionistas		-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, §1º da LRF) (II)		-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art.19, §1º da LRF)		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-
Decorrentes de Decisão Judicial		-
Despesas de Exercícios Anteriores		-
Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados		-
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06		-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		-
Acórdão TCE/PR 1568/06		-
Pensionistas		-
IRRF		-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(III) = (I+II)		R\$ 1.954.127,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		72.499.541,83
% TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL(III/IV*100)		2,70%
LIMITE MÁXIMO(Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		R\$ 4.349.972,51
LIMITE PRUDENCIAL(Inciso: art.22 da LRF) - 5,70%		R\$ 4.132.473,88

JORGE LUIZ RAMOS
CONTADOR CRC-PR 028230/O-0

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
CONTROLADOR INTERNO

PAULO ROBERTO DE ARAUJO
PRESIDENTE



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Câmara Municipal de Guaratuba - PR

BALANÇO ANUAL DE 2012

ANEXO 12

Página: 01 / 01

RECEITA	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	DESPESA	AUTORIZADA	REALIZADA	SALDOS
---------	----------	------------	------------	---------	------------	-----------	--------

DESPESA EMPENHADA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	2.900.000,00	2.819.041,57	80.958,43
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00

SOMA	0,00	0,00	0,00	SOMA	2.900.000,00	2.819.041,57	80.958,43
DEFICIT	2.900.000,00	2.819.041,57	80.958,43	SUPERAVIT			
TOTAL	2.900.000,00	2.819.041,57	80.958,43	TOTAL	2.900.000,00	2.819.041,57	80.958,43

PAULO EDER DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE LUIZ RAMOS
CONTADOR CRC/PR 028 2300-0

LOUIS THADEU OTTO
VONTROMPCZYNSKI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO 2012

LRF, art 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		0,00
Aplicações Financeiras de Médio e Longo Prazo	0,00		0,00
Depósitos Judiciais	0,00		0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00		0,00
Contas Pendentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.(I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.(II)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)		0,00	
SUFICIÊNCIA APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II-III)		0,00	

PAULO EDER DE ARAUJO
PRESIDENTE

JORGE LUIZ RAMOS
CONTADOR-CRC/PR028230/O-0

LOUIS THADEU OTTO VONTROMPCZYNSKI
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO 2012

LRF, art 55, inciso III, alínea "a" - Anexo VI

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios anteriores	Do Exercício	De Exercícios anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Câmara Municipal de Guaratuba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da disponibilidade de caixa)	0,00
---	------

PAULO EDER DE ARAUJO
PRESIDENTE

JORGE LUIZ RAMOS
CONTADOR-CRC/PR028230/O-0

LOUIS THADEU OTTO VONTROMPCZYNSKI
CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2012

LRF., Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - TDP	1.954.127,40	2,70%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.349.972,51	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.132.473,88	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op.de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op.de Crédito por Antec.da Receita	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

PAULO EDER DE ARAUJO
PRESIDENTE

JORGE LUIZ RAMOS
CONTADOR-CRC/PR 028230/0-0

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI
CONTROLADOR INTERNO

Expediente

Ano IX - nº 280 - Guaratuba, 30 de Janeiro de 2013

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

EVANI CORDEIRO JUSTUS - Prefeita Municipal
VANDIR ESMANIOTTO - Vice-Prefeito Municipal
Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal Do Governo, Da Infraestrutura E Do Urbanismo
Gil Fernando De Plácido E Silva Justus - Secretário Municipal Das Finanças E Planejamento
Evani Cordeiro Justus - Secretária Municipal Da Bem Estar E Da Promoção Social
Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal Da Educação
Alex Elias Antum - Secretário Municipal De Saúde
Jean Colbert Dias - Secretário Municipal Dos Assuntos Jurídicos E Da Segurança Pública
Vicente Cláudio Variani - Secretário Municipal Do Meio Ambiente